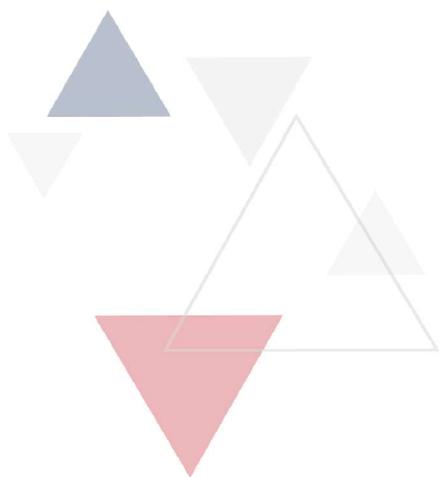
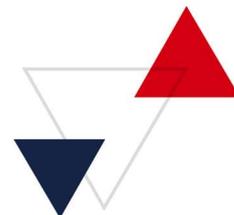




Código de Conduta

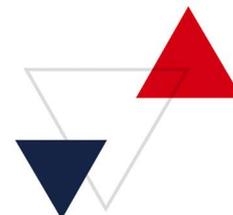
Aprovado pelo Conselho de Administração em 22 de maio de 2023



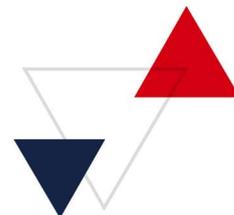


ÍNDICE

MENSAGEM DO CEO.....	4
Por que temos um código de conduta?.....	6
A quem se aplica?	6
Quais são as nossas responsabilidades individuais ao abrigo do Código?	7
Como o Código se adequa à Lei?	8
Que conduta pode estar sujeita a disciplina?.....	8
Objetivos e Interpretação do Código.....	9
Funções e expectativas do gestor.....	10
Quando denunciar violações de código e o que acontece a seguir	11
Como o código é alterado?.....	12
Como é disponibilizado o Código de Conduta?	12
PRINCÍPIOS.....	13
RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES.....	13
1. RELAÇÕES COM OS CLIENTES	13
2. DADOS PESSOAIS	15
3. ESCOLHA JUSTA E EQUITATIVA DOS FORNECEDORES.....	17
4. RELAÇÕES RESPONSÁVEIS COM FORNECEDORES	19
5. CONCORRÊNCIA	21
QUESTÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E SOCIETAIS	24
6. PROTEÇÃO DOS DADOS DOS TRABALHADORES	24
7. SAÚDE, SEGURANÇA E EQUIDADE NO LOCAL DE TRABALHO.....	25
8. NÃO DISCRIMINAÇÃO	27
9. DIVERSIDADE E IGUALDADE DE GÉNERO.....	29
10. LUTA CONTRA O ASSÉDIO	31
11. ATIVIDADES EXTRAPROFISSIONAIS.....	32
12. ESTRATÉGIA AMBIENTAL	33



13.	APOIAR AS NOSSAS COMUNIDADES	35
LUTA CONTRA a CORRUPÇÃO.....		37
14.	LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO	37
15.	LUTA CONTRA O TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	39
16.	LUTA CONTRA OS PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO	41
17.	CONFLITOS DE INTERESSES	42
18.	PRESENTES E CONVITES	44
19.	LOBBYING E FINANCIAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS	46
20.	MECENATO E AÇÕES CARITATIVAS	48
21.	PATROCÍNIO	50
PROTEÇÃO E REPUTAÇÃO DO GRUPO.....		52
22.	CONFIDENCIALIDADE	52
23.	LUTA CONTRA O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO.....	53
24.	LUTA CONTRA A EVASÃO FISCAL	55
25.	SANÇÕES INTERNACIONAIS	56
26.	PREVENÇÃO DA FRAUDE.....	57
27.	PREVENÇÃO DO ABUSO DE MERCADO	59
28.	GERIR OS NOSSOS ATIVOS E INFORMAÇÕES	61
29.	UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS.....	62



MENSAGEM DO CEO

Fotografia

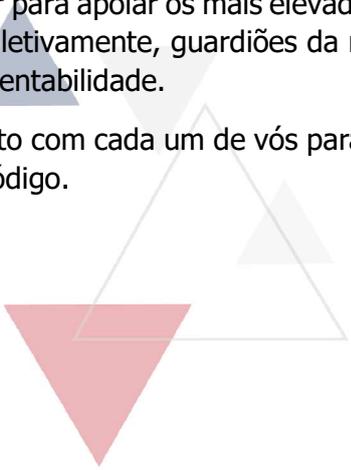
Ao iniciarmos nossa jornada como uma nova empresa, tenho o prazer de apresentar nosso novo Código de Conduta que impulsionará o nosso compromisso em agir com integridade todos os dias. Este Código de Conduta define os princípios dos nossos comportamentos éticos diários e descreve como interagimos com terceiros, conduzimos negócios, combatemos a corrupção e protegemos a reputação do nosso Grupo.

Nós, como colaboradores do Grupo Leasys, vimos de vários países com diferentes culturas e formações profissionais. Este é o nosso orgulho pessoal e a nossa força comum. O nosso compromisso com um local de trabalho diversificado e inclusivo garante que valorizamos a contribuição de todos para o sucesso da Leasys.

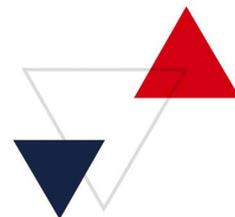
Com integridade, garantimos a conformidade com as leis, regulamentos e melhores práticas que nos ajudam a oferecer serviços de elevada qualidade aos nossos clientes. A integridade é uma fonte de competitividade, uma base do nosso crescimento sustentável e a forma de construir, dia após dia, a nossa reputação como uma empresa em que os nossos clientes, colaboradores e partes interessadas se podem apoiar e em quem podem confiar.

O Código foi concebido para orientar cada uma das nossas ações, decisões e comportamentos, numa base diária. Se vir algo que considere que possa ser uma violação do Código, é da sua responsabilidade falar para apoiar os mais elevados níveis de integridade e comportamento ético. Somos todos, individual e coletivamente, guardiões da reputação da nossa empresa e da sua capacidade de operar para a sua sustentabilidade.

Conto com cada um de vós para assumir o compromisso de agir com integridade todos os dias e seguir o Código.

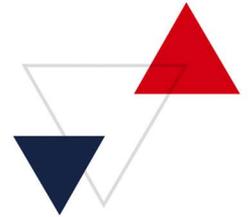


Rolando D'Arco



Diretor Executivo

Assinatura



Por que temos um código de conduta?

Bem-vindo ao nosso Código de Conduta. Na Leasys a integridade é essencial para o nosso negócio. O nosso Código de Conduta expressa esta visão aos nossos colaboradores, parceiros de negócios e todas as outras partes interessadas. O Código reflete os valores fundamentais para nos inspirar a fazer a coisa certa em todas as circunstâncias.

Como colaborador do Grupo Leasys, as comunidades nas quais conduzimos nossas operações de negócios são afetadas pelas nossas ações e beneficiam quando fazemos a coisa certa. Sem princípios orientadores, nem sempre é fácil saber identificar o caminho certo a seguir, ou, quando o identificamos, segui-lo. É por isso que precisamos de princípios orientadores.

No Grupo Leasys, uma forma de desenvolvermos um ambiente que incorpore os mais elevados padrões éticos de conduta empresarial é através do nosso Código de Conduta (o "**Código**").

O Código visa garantir que todos os colaboradores do Grupo Leasys atuam com o mais alto nível de integridade, cumpram as leis aplicáveis e construam um futuro melhor para a nossa Empresa e as comunidades nas quais fazemos negócios. O Grupo Leasys subscreve a Declaração Universal dos Direitos do Homem publicada pelas Nações Unidas ("**ONU**"), as Convenções da Organização Internacional do Trabalho ("**OIT**") e as Diretrizes para as Empresas Multinacionais da Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos ("**OCDE**"). Por conseguinte, o Código pretende ser coerente com essas orientações.

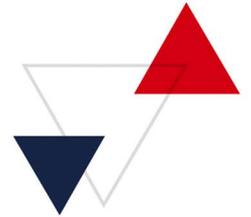
O Código é aprovado pelo Conselho de Administração da Leasys S.a.s.. O Código aplica-se à Leasys S.a.s. e às suas subsidiárias que são coletivamente definidas como "Grupo Leasys" e aplica-se a todos os colaboradores a nível mundial do Grupo Leasys.

Embora nenhum documento possa ter em conta todos os dilemas éticos e jurídicos específicos que possa encontrar no decurso do seu trabalho, o Código fornece orientações destinadas a mantê-lo no rumo certo e a alertá-lo quando podem ser necessárias mais orientações para situações individuais.

Nem o Código nem qualquer um dos Princípios, Políticas ou Procedimentos se destinam a, e não criam quaisquer direitos contratuais aplicáveis contra o Grupo Leasys por qualquer colaborador, acionista, cliente, fornecedor ou outro terceiro. Eles ajudam-nos a saber o que se espera de nós enquanto colaboradores para garantir que agimos com conhecimento de causa e integridade.

A quem se aplica?

O Código aplica-se a todos os membros do conselho de administração e diretores da Leasys S.a.s e suas subsidiárias, bem como aos funcionários a tempo inteiro e parcial do Grupo Leasys e de todas as



suas subsidiárias. O Código também se aplica a todos os contratos e a todos os outros indivíduos e empresas que atuam em nome do Grupo Leasys, onde quer que estejam localizados no mundo. Nós referimo-nos a esse grupo coletivamente como a nossa "força de trabalho".

O Grupo Leasys tem uma força de trabalho global localizada em muitos países com requisitos legais variados. Além disso, algumas das pessoas contratadas podem ser regidas por políticas adicionais do seu empregador direto. Embora reconheçamos a diversidade e a complexidade das regras que se aplicam à conduta dos nossos trabalhadores, não esperamos que o Código entre em conflito com as expectativas inerentes a essas regras.

O Grupo Leasys envidará todos os esforços para garantir que o Código seja considerado como uma boa prática de conduta comercial e observado pelos terceiros com quem mantém relações comerciais de natureza duradoura, tais como fornecedores, concessionários, consultores e agentes.

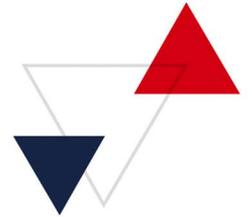
Quais são as nossas responsabilidades individuais ao abrigo do Código?

Esperamos que a nossa força de trabalho compreenda e adira aos princípios e requisitos estabelecidos neste Código em qualquer ambiente que possa afetar a Empresa, seja no trabalho ou fora dele. Tal pode incluir, por exemplo, a conduta nas redes sociais.

Sempre e onde quer que esteja a trabalhar em nome do Grupo Leasys, ou esteja a interagir com outras pessoas dentro da comunidade do Grupo Leasys, deve respeitar o Código. Todos os colaboradores devem estar cientes de que, com o seu comportamento, representam o Grupo Leasys, mesmo fora do trabalho, se a atividade envolver a representação do Grupo Leasys, na medida permitida pela legislação local. A sua conduta afeta tanto a reputação externa da Empresa como a sua cultura interna.

Procuramos criar um local de trabalho que promova valores, que respeite e premeie a conduta ética praticada por todos os colaboradores, resultando num ambiente de trabalho cooperativo em que a dignidade de cada indivíduo seja respeitada. Esperamos que os colaboradores respeitem sempre todos os aspetos do Código, bem como as leis e regulamentos aplicáveis. Espera-se que todos os membros da força de trabalho tratem os outros como eles próprios esperam ser tratados, incluindo clientes e outras pessoas externas que fazem negócios com a Empresa.

Todos os colaboradores e outros que prestam serviços à Empresa têm a responsabilidade de manter a propriedade corporativa e registos de acordo com o Princípio, Política ou Procedimento aplicável. Todos os colaboradores e outros que prestam serviços à Empresa são obrigados a cooperar com os pedidos de investigação, fornecendo informações precisas, oportunas e factuais. Esperamos que seja completamente próximo e honesto numa situação destas.



Poderá ser-lhe periodicamente solicitado que certifique a sua compreensão e adesão ao Código ou a qualquer Princípio, Política ou Procedimento específico.

Como o Código se adequa à Lei?

Conduzir os negócios do Grupo Leasys em total conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis é um pilar fundamental do Código. O quadro legal aplicável reflete as expectativas das comunidades em que operamos. O não cumprimento de leis ou regulamentos pode ter um grave impacto negativo financeiro e/ou reputacional na nossa Empresa. O incumprimento pode também ter repercussões potencialmente graves, mesmo criminais, para as pessoas envolvidas. Por estas razões, os nossos Princípios, Políticas e Procedimentos, conforme aplicáveis, dão grande ênfase à forma de cumprir as leis que regem os nossos negócios. O Código é uma componente crítica do programa de ética e conformidade do Grupo Leasys para assegurar a prevenção eficaz e a deteção de violações da lei e regulamentos aplicáveis às suas atividades.

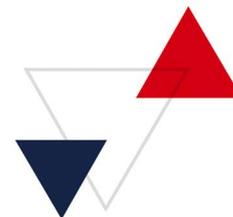
Obviamente, as nossas operações estão sujeitas às leis de muitos países diferentes e cada um de nós tem a obrigação afirmativa de cumprir as leis da região onde realizamos nosso trabalho. Se o Código e a lei local forem consistentes entre si, espera-se que cumpra com ambos. No entanto, quando as leis e regulamentos de uma determinada jurisdição forem mais brandos do que os contidos neste Código, o Código prevalecerá.

Que conduta pode estar sujeita a disciplina?

Esperamos que os nossos colaboradores façam a coisa certa e cumpram o Código. Em caso de confirmação de uma violação do Código, aplicaremos as medidas disciplinares apropriadas que podem incluir a cessação do contrato de trabalho ou das relações comerciais.

Se não tiver certeza sobre quais podem ser as suas obrigações de conformidade numa situação específica, entre em contato com seu Supervisor direto, Recursos Humanos, Departamentos de Conformidade ou faça a sua pergunta através da linha de denúncia. A orientação preventiva pode protegê-lo e à Empresa.

Quaisquer exceções ao que é prescrito pelo Código, incluindo exceções parciais e exceções limitadas no tempo e na natureza, só podem ser autorizadas por razões sérias e justificadas. As renúncias a este Código para Diretores, Diretores Executivos ou qualquer funcionário do Grupo Leasys apenas podem ser feitas pelo Conselho de Administração da Leasys S.a.s. ou por um comitê do Conselho de



Administração da Leasys S.a.s. e serão divulgadas e arquivadas conforme exigido pelas leis e regulamentos aplicáveis.

Objetivos e Interpretação do Código

O Código de Conduta foi elaborado para nos orientar nas nossas ações e nos ajudar a tomar decisões de acordo com as regras e valores éticos do Grupo e com a legislação.

O nosso sistema de integridade estabelece a base para o governance corporativo do Grupo Leasys e inclui uma estrutura crítica de Princípios, Políticas e Procedimentos que combinam a nossa experiência corporativa, pesquisa atualizada de requisitos legais aplicáveis e melhores práticas, bem como benchmarking sobre ética corporativa e conformidade. Os vários tópicos são classificados em quatro secções: relações com clientes e fornecedores; questões sociais, ambientais e legais; luta contra a corrupção; proteção e reputação do Grupo. A fim de fornecer mais informações, foram citados alguns casos práticos para ilustrar, utilizando exemplos específicos, os princípios apresentados no Código.

Dada a complexidade e o ritmo acelerado no local de trabalho atual, poderá encontrar situações que parecem antiéticas. A familiaridade com o Código é crucial, pois pode ajudar a orientar as suas ações quando enfrenta tais situações.

Embora o Código contenha uma visão geral de condutas e exemplos importantes, pode experimentar uma situação factual específica para a qual acredita que as orientações do Código não são suficientemente claras ou aplicáveis. Para ajudá-lo a determinar quais ações necessárias, faça a si mesmo as seguintes perguntas:

7 Perguntas a fazer para garantir um comportamento ético

A atividade é legal?

A atividade ou conduta está dentro da letra e do espírito do Código?

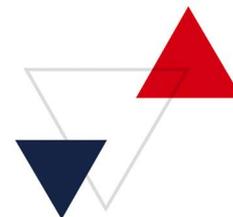
É do interesse dos nossos clientes e partes interessadas?

Tive em conta os riscos envolvidos e quais poderão ser as consequências da minha decisão?

Faz-me sentir desconfortável?

Pode parecer inadequado?

Como me sentiria se não fizesse nada?



Uma regra fundamental a lembrar: sempre que notar ou suspeitar de um ato ou forma de comportamento inadequado, ou quando se sentir sob pressão, deve falar imediatamente sobre o assunto com o seu gestor.

As violações éticas são, por vezes, menos óbvias do que seria de esperar. Pode não ser claro de que forma o Código se aplica a uma situação particular ou invulgar. Por vezes, o Código é claro, mas as suas exigências desafiam a cultura comum na região onde vivemos. Para obter conselhos específicos sobre como aplicar o Código no seu país, consulte os departamentos de Recursos Humanos e de Conformidade.

Funções e expectativas do gestor

Supervisor refere-se a qualquer indivíduo responsável por liderar, gerir ou supervisionar um colaborador. Além das responsabilidades acima mencionadas, os Supervisores também devem:

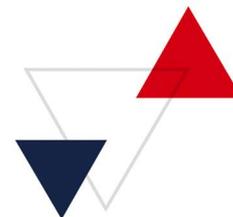
Servir de modelo

Como Supervisor, a nossa expectativa é que modele o comportamento ético para os membros da sua equipa em todos os momentos e que mantenha consistentemente os padrões éticos e a integridade acima das necessidades ou resultados do negócio. Também esperamos que apoie a sua equipa na compreensão e adesão ao espírito do Código, garantindo que cada membro tenha tempo e possa concluir com sucesso a formação necessária. A falha em supervisionar adequadamente também pode ser uma violação do Código. Em determinadas circunstâncias, o incumprimento destas responsabilidades pode também dar origem a ações disciplinares e processos judiciais contra o Supervisor.

Criar um ambiente de trabalho seguro e de apoio para a criação de relatórios

Esperamos que todos os Supervisores do Grupo Leasys proporcionem um ambiente onde as pessoas se sintam confortáveis e apoiadas na discussão das suas preocupações. Como Supervisor, pode haver situações que exijam que mude as prioridades para criar tempo para que as pessoas discutam abertamente e com segurança as suas preocupações. Durante essas conversas, é importante que assegure, aos que supervisiona, que ouvirá objetiva e atentamente as suas questões. Se um membro da sua equipa optar por partilhar as suas preocupações com outro supervisor do Departamento de Compliance ou Recursos Humanos, é melhor que honre essa escolha.

Muitas vezes, as pessoas receiam que denunciar abertamente má conduta ética possa, de alguma forma, comprometer as suas próprias carreiras ou resultar em alguma forma de retaliação. Como o seu modelo e líder, deve tranquiliza-los de que *não haverá absolutamente nenhuma tolerância para com a retaliação de qualquer forma contra uma pessoa que relata uma preocupação de boa-fé*, e encorajar o



indivíduo a relatar quaisquer exemplos suspeitos de retaliação, caso ocorram. Da mesma forma, se uma ação é tomada contra alguém cuja conduta viola o Código, o supervisor deve desaconselhar especulações sobre quem denunciou a infração e qualquer retaliação contra a pessoa que se acredita ter relatado o incidente. No caso de um dos membros da sua equipa denunciar má conduta ética, esperamos que continue a tratar esse indivíduo com respeito e justiça.

Os supervisores têm a responsabilidade de criar um ambiente onde os membros das suas equipas se sintam bem-vindos para levantar as suas preocupações (Whistleblowing). Espera-se também que os supervisores supervisionem a conduta dos funcionários sob sua supervisão, garantam que nosso Código de Conduta seja aplicado de forma consistente e garantam que os denunciadores não são alvo de retaliação de forma alguma.

Saber como e quando lidar com as preocupações

Se for abordado sobre uma situação que envolva má conduta ética, esperamos que tome medidas imediatas para resolver o problema. É importante que compreenda a essência do Código e seja capaz de responder confortavelmente às perguntas do dia-a-dia. Se lhe for pedido para interpretar ou aplicar o Código ou qualquer uma das leis ou regulamentos relacionados, e não tiver a certeza de como responder, deverá reportar imediatamente o assunto ao Departamento de Conformidade ou Recursos Humanos. Sob nenhuma circunstância deve investigar, de forma independente, violações suspeitas ou conhecidas do Código.

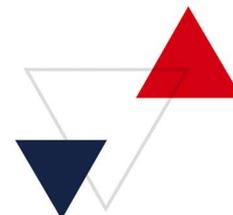
Quando denunciar violações de código e o que acontece a seguir

Denúncias de conduta ilegal ou antiética serão investigadas

No Grupo Leasys, o nosso compromisso é realizar as devidas diligências e investigar todas as preocupações expressas pelos nossos colaboradores. As informações relativas às alegações de irregularidades serão avaliadas por gestores adequados. Cada manifestação de preocupação será investigada, conforme apropriado, por investigadores formados ou especialistas no assunto. Se forem detetadas irregularidades, serão tomadas medidas corretivas adequadas, independentemente do nível ou da posição do(s) indivíduo(s) envolvido(s). Todos os casos serão acompanhados até a sua resolução final.

A confidencialidade é primordial

A menos que não seja permitido pela legislação local, denúncias ou consultas podem ser feitas de forma anónima. No entanto, é útil fornecer o seu nome e informações de contacto, para que possa ser contactado para obter mais detalhes e informações sobre o acompanhamento. Todas as informações fornecidas e a identidade da pessoa que faz a denúncia serão partilhadas apenas com base na "necessidade de saber" e com aqueles que são responsáveis pela avaliação e investigação da situação e habilitados a tomar medidas corretivas.



Mesmo que opte por permanecer anónimo, é obrigado, nos termos do Código, salvo disposição em contrário da legislação local, a comunicar suspeitas de comportamento ilegal ou antiético.

Retaliação não será tolerada

Levamos muito a sério o nosso compromisso com o nosso Código. Não será tolerada retaliação contra qualquer indivíduo que, de boa-fé, levante uma questão relativamente a uma possível violação do Código. O nosso Código proíbe expressamente qualquer colaborador da nossa Empresa de retaliar ou discriminar os outros como resultado de uma denúncia ou participação numa investigação. Qualquer pessoa que retalie contra esse indivíduo estará sujeita a medidas disciplinares que podem ir até à cessação do contrato de trabalho, inclusive. Nenhum indivíduo pode ser rebaixado, demitido, suspenso, ameaçado, assediado, coagido ou intimidado como resultado de denunciar, de boa-fé, comportamento antiético ou devido à participação em uma investigação de um assunto relatado sob o Código.

Se acha que existe uma potencial retaliação contra si ou para com alguém que conhece por denunciar uma violação ou participar de uma investigação, fale. Precisamos da sua participação para garantir que a nossa Empresa permanece livre de retaliações.

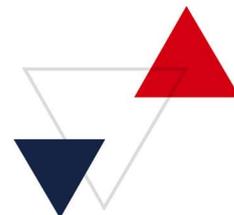
Como o código é alterado?

O Código está sujeito a revisão pelo Conselho de Administração da Leasys S.a.s. As revisões têm em conta, entre outras coisas, os comentários e sugestões recebidos dos Diretores, dos nossos colaboradores e de terceiros, alterações na lei ou nas melhores práticas, bem como a experiência adquirida na aplicação do próprio Código. Quaisquer modificações introduzidas no Código como resultado desta atividade de revisão são prontamente publicadas e disponibilizadas de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

O Departamento de Compliance é responsável pela implementação, acompanhamento e atualização do Código de Conduta, com o apoio dos Recursos Humanos, e com os demais departamentos competentes.

Como é disponibilizado o Código de Conduta?

O Código de Conduta é um documento tornado público e partilhado com as partes interessadas. Está disponível no site do Grupo Leasys.



PRINCÍPIOS

RELAÇÕES COM CLIENTES E FORNECEDORES

1. RELAÇÕES COM OS CLIENTES

Definição

O Grupo Leasys coloca a confiança e a satisfação dos seus clientes e acionistas mútuos no centro das suas ações. O Grupo Leasys pretende que todos os seus colaboradores estejam envolvidos nesta relação, tendo em conta que o interesse do cliente é a prioridade em todas as ações realizadas pelos seus colaboradores, incluindo aqueles que exercem uma função de apoio ao Grupo.

Detalhes

Para garantir que as expectativas dos clientes sejam atendidas, são realizados inquéritos de satisfação em todos os mercados. As reclamações dos clientes são tratadas internamente, com vista a melhorar continuamente os nossos serviços e a procurar a excelência nas nossas relações com os clientes. A formação é dada regularmente aos colaboradores, quer estejam ou não em relação direta com os clientes.

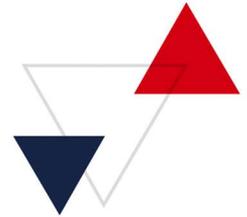
O compromisso do Grupo Leasys

Espera-se que todos os colaboradores observem elevados padrões de conduta profissional e empresarial e incentivem os outros a fazer o mesmo. Devem agir em integridade com os valores do Grupo, com as leis aplicáveis, com as normas profissionais da indústria e os regulamentos internos. Têm de ser capazes de demonstrar competência, diligência, respeito e comportamento ético na sua relação com os clientes do Grupo Leasys. Devem evitar qualquer má conduta e proteger a reputação e a sustentabilidade dos negócios do Grupo Leasys. Além disso, devem apoiar as necessidades do cliente utilizando ferramentas e aplicações digitais disponíveis no Grupo, de forma a criar valor para os clientes, colocando a satisfação dos clientes em primeiro lugar. Todos os colaboradores, no dia-a-dia, deverão observar a seguinte declaração de acordo com a sua própria responsabilidade e função:

- **Negociação leal e venda abusiva**

Os compromissos com os clientes, a documentação de marketing e vendas, devem ser sempre baseados em valores de equidade e transparência.

Os destinatários não devem executar a venda incorreta de produtos ou serviços em circunstâncias em que o contrato não é claro, ou o produto / serviço não é adequado às necessidades do cliente.



- **Necessidades do cliente**

Os colaboradores devem tomar as medidas adequadas para entender as necessidades e expectativas do cliente. Devem envidar esforços razoáveis para ajudar os clientes a encontrar uma solução vantajosa para ambas as partes.

Os colaboradores não podem utilizar a informação do cliente ou outra informação externa adquirida no decurso da sua atividade laboral para executar negócios pessoais ou obter qualquer benefício pessoal apesar das necessidades/expectativas do cliente.

- **Reclamações dos clientes**

Os colaboradores devem atender e analisar as reclamações dos clientes, a fim de garantir que as necessidades dos clientes são ouvidas, filtradas através da Organização e que são abordadas na futura definição de produtos e processos, marketing, vendas e consultoria.

- **Governança dos produtos**

Design de produto, marketing, vendas e consultoria devem ser impulsionados por preocupações sobre o que o cliente precisa e sobre o que é mais adequado para essas necessidades, combinando com a mentalidade de vendas. O atendimento ao cliente pós-venda deve garantir a satisfação do cliente ou a adequação contínua do produto, em vez de concentrar a atenção apenas nas diretrizes comerciais.

O que devo fazer?

- Ouça os seus clientes e tenha em conta os seus interesses em cada ação a que se propõe;
- Conhecer melhor os seus clientes, respeitando o seu direito à privacidade, para que possa aconselhá-los e apoiá-los adequadamente;
- Fornecer sempre aos clientes, informações claras, precisas e completas que não sejam enganosas;
- Estar vigilante para prevenir todas as formas de fraude, a fim de proteger os clientes, e combater a lavagem de dinheiro, o financiamento do terrorismo, corrupção, etc.;
- Comunicar ao seu supervisor qualquer anomalia ou situação que possa levar a um conflito de interesses;



- Aplicar aos clientes, condições económicas consentâneas com as publicitadas;
- Durante o processo de venda, fornecer ao cliente toda a documentação exigida pela transparência e regulamentos/legislação aplicável ao consumidor.

O que não devo fazer?

- Colocar os seus interesses pessoais ou os do Grupo Leasys à frente dos dos nossos clientes;
- Facilitar, incentivar ou assistir os clientes em quaisquer ações destinadas a infringir leis e regulamentos;
- Propor um produto que ainda não tenha sido autorizado pela Empresa;
- Fornecer informações relacionadas com os produtos Leasys aos clientes num formato que não esteja em conformidade com os requisitos regulamentares.

Exemplo

Quero modificar o conteúdo dos materiais de comunicação sobre os nossos produtos, que são dados aos clientes. Que precauções devo tomar?

Antes de distribuir qualquer suporte ao cliente, deve verificar se o documento foi previamente validado pelo Departamento Jurídico.

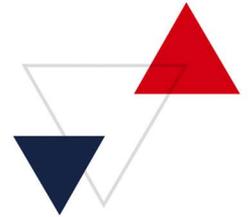
2. DADOS PESSOAIS

Definição

Os dados pessoais são definidos pelas Entidades Reguladoras como qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável ("titular dos dados"); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular. Espera-se que os dados pessoais de clientes, fornecedores, prospectos, potenciais clientes e quaisquer outros terceiros, sejam tratados com cuidado pelos funcionários.

Este Código fornece uma estrutura de referência para os funcionários que processam esse tipo de dados. Recorda os compromissos assumidos pelo Grupo, bem como as melhores práticas a observar.

O compromisso do Grupo Leasys



O Grupo Leasys tomou uma posição sobre a questão sensível dos dados pessoais, comprometendo-se a agir de forma ética e responsável, e adotando uma abordagem transparente e instrutiva ao lidar com os seus clientes, fornecedores e outros terceiros.

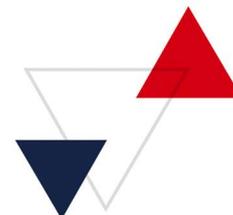
O que devo fazer?

- Envolver os especialistas em proteção de dados desde o início dos projetos para garantir o cumprimento de todas as regulamentações sobre a proteção de dados pessoais;
- Da mesma forma, envolver os especialistas em segurança de TI e representantes no projeto;
- Quando necessário, obter dos titulares dos dados o consentimento adequado para o tratamento de dados pessoais;
- Tratar dados pessoais apenas para os fins comerciais específicos para os quais foram recolhidos;
- Informar os clientes e terceiros sobre as finalidades para as quais os seus dados pessoais são recolhidos e tratados e sobre a identidade do responsável pelo seu tratamento;
- Garantir que o projeto está de acordo com os princípios do Código: segurança, integridade e confiabilidade, ética, transparência e educação, etc.;
- Certificar-se de que os direitos dos titulares dos dados são devidamente respeitados;
- Participar nas ações de formação sobre proteção de dados organizadas pelo Grupo;
- Em caso de dúvida, contacte sempre o especialista em tratamento de dados pessoais do seu projeto ou o encarregado da proteção de dados (EPD).

O que não devo fazer?

- Propor um projeto que envolva o tratamento de dados pessoais sem ter verificado a conformidade do projeto com o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (EPD);
- Fazer qualquer uso de dados pessoais que não respeite os princípios fundamentais indicados no Código;
- Processar quaisquer dados pessoais para fins não intencionais ou sem o prévio conhecimento e consentimento do cliente;
- Não cumprir as regras e recomendações do Grupo para garantir a segurança e confidencialidade dos dados pessoais, nomeadamente dando acesso a esses dados a pessoas não autorizadas.

Exemplo



Recolhi os dados pessoais dos meus clientes e, em seguida, declarei o tratamento e os respetivos resultados às autoridades competentes antes da entrada em vigor do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Na altura, já tínhamos recebido a aprovação da autoridade competente. Posso continuar a utilizar estes dados?

Ao abrigo dos novos regulamentos que entraram em vigor em maio de 2018, pode utilizar ou tratar esses dados pessoais de acordo com a declaração que fez. No entanto, o novo regulamento exige que as empresas mantenham um registo de todas as operações de tratamento de dados. Deve registar, nesse registo, as características da operação de tratamento de dados aprovada pela *autoridade competente*.

Quero construir a minha base de dados de clientes com informação pública (como perfis publicados nas redes sociais). Isto permitir-me-ia realizar análises mais aprofundadas e obter uma maior compreensão das suas vidas privadas. Tenho o direito de o fazer?

Embora esses dados tenham sido tornados públicos, é necessário o consentimento dos seus clientes para os usar. Também deve ter em consideração o facto de que essas informações são provenientes das redes sociais e não são necessariamente confiáveis; No entanto, do ponto de vista dos clientes, essa informação é sensível. Peça aconselhamento ao Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou aos nossos especialistas no Departamento Jurídico, Compliance e/ou Departamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação.

3. ESCOLHA JUSTA E EQUITATIVA DOS FORNECEDORES

Definição

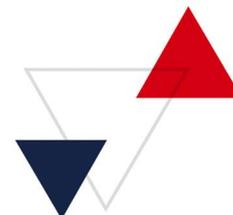
A escolha de um fornecedor de forma equitativa e justa exige, acima de tudo, que todos os prestadores de serviços recebam o mesmo tratamento.

Detalhes

A escolha equitativa dos fornecedores deve resultar de uma concorrência leal entre todas as empresas participantes. Esta escolha deve basear-se em dados objetivos que incluam, nomeadamente, o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.

O compromisso do Grupo Leasys

Acreditamos que uma atitude clara e transparente contribui para manter relações duradouras com os nossos fornecedores. Estamos convencidos de que a integridade é uma premissa fundamental destas relações. Por conseguinte:



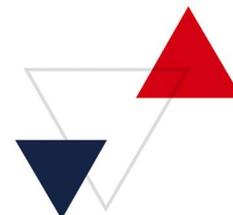
- a nossa escolha baseia-se em critérios claros e verificados, através de um procedimento objetivo e transparente;
- somos fiéis às políticas da Empresa que baseiam as relações na máxima honestidade, especialmente na gestão e na celebração de contratos, evitando situações de conflito de interesses, mesmo que potenciais;
- no caso específico da consultoria profissional, baseamos as nossas decisões em critérios profissionais e de competência e evitamos conflitos de interesses, mesmo potenciais.
- para que esta escolha seja justa, todas as empresas devem receber o mesmo tratamento do(s) comprador(es), do(s) decisor(es) e/ou qualquer outro funcionário da Leasys que seja afetado, e a escolha deve basear-se em elementos objetivos. Isto implica que os compradores, decisores e/ou qualquer outro colaborador da Leasys adotem uma atitude responsável e justa para com as empresas proponentes durante toda a duração do concurso. Por conseguinte, deve evitar-se ter em consideração interesses puramente individuais na seleção da empresa escolhida.

O que devo fazer?

- Comunicar qualquer risco potencial de conflito de interesses (por exemplo, a existência de um membro da família a trabalhar numa das empresas candidatas em concursos, etc.);
- certificar-se de que todas as empresas inquiridas recebem uma resposta num prazo suficiente e idêntico; para assegurar isto, distribuir os processos do concurso depois de todas as empresas proponentes terem sido identificadas e não acrescentar mais empresas à lista após o lançamento do concurso;
- garantir que todas as empresas licitantes entrevistadas recebam as mesmas informações, dados e materiais documentais iniciais e modificados (cadernos de encargos, documentos com as especificações, documentos técnicos, documentos funcionais, etc.);
- em caso de entrevistas orais, assegurar que todas as empresas proponentes sejam convidadas para uma ou mais sessões, cuja duração deve ser idêntica para cada Empresa entrevistada.

O que não devo fazer?

- Durante concursos ou negociações contratuais, prestar informações apenas a algumas das empresas abordadas;
- aceitar quaisquer convites, ofertas ou benefícios em espécie de uma ou mais das empresas proponentes durante o concurso ou as negociações contratuais;



- indicar a qualquer das empresas proponentes o conteúdo das propostas ou o nível de resposta das outras empresas que participam no concurso;
- alterar os critérios de seleção e/ou a ponderação de classificação após a data de receção das respostas ao concurso.

Exemplo

Ouvi dizer que, durante os períodos de negociação, não podem ser aceites presentes. Está correto?

Com efeito, todos os presentes (mesmo de natureza publicitária) e convites devem ser automaticamente recusados. Em termos absolutos, isto significa que não deve aceitar quaisquer benefícios em espécie, uma vez que tal poderia distorcer a sua apreciação ao selecionar o seu fornecedor.

Entrei em contato e reuni-me com uma Empresa que corresponde perfeitamente às minhas necessidades. Chegou mesmo a apresentar algumas propostas adicionais. Decidi remeter os pormenores da Empresa ao nosso Departamento de Compras para que esta pudesse ser incluída na lista de empresas a entrevistar no contexto de um concurso. Será esta a abordagem correta?

Em primeiro lugar, tem de resumir o que precisa e, em seguida, redigir uma nota de especificação. Um potencial fornecedor não pode fazê-lo, uma vez que pode estar inclinado a propor a sua solução, ferramentas ou serviços que não corresponderiam necessariamente às suas necessidades. Deve elaborar, com a ajuda do seu Departamento de Compras, a lista de empresas a entrevistar, e ser apoiado por um colaborador de Procurement durante todo o processo de entrevista (e subsequentes fases pós-entrevista), a fim de encontrar o fornecedor que melhor se adapta às suas necessidades.

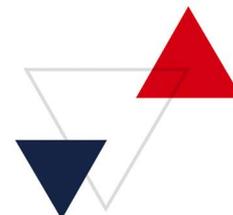
4. RELAÇÕES RESPONSÁVEIS COM FORNECEDORES

Definição

É necessário um dever de diligência razoável para garantir que todos os intervenientes na cadeia de abastecimento agem em conformidade com um certo número de compromissos e princípios, nomeadamente quanto ao respeito dos direitos humanos e das liberdades fundamentais, à regulamentação no local de trabalho, à luta contra todas as formas de discriminação, à promoção da diversidade, bem como à proteção do ambiente e à ética empresarial. Se um interveniente na cadeia de abastecimento não agir de acordo com estes compromissos e princípios, o desempenho, a reputação e a imagem do Grupo podem ser seriamente afetados.

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys deve garantir que a sua aquisição de bens, serviços e recursos está alinhada com os seus objetivos e processos de negócio, incluindo o aumento do valor para os acionistas, a manutenção



dos mais elevados padrões de qualidade e o cuidado das nossas pessoas e das comunidades em que operamos.

Os compromissos e princípios do Grupo Leasys incluem:

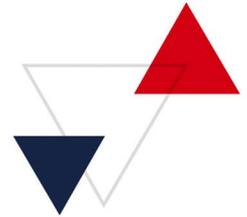
- igualdade financeira: remunerar os fornecedores de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis;
- igualdade de tratamento;
- transparência dos nossos processos;
- promoção de relações sustentáveis;
- prevenção da corrupção através do cumprimento de regras conhecidas dos fornecedores;
- realização de uma análise exaustiva de todos os custos incorridos ao longo da vida útil dos bens ou serviços.

O que devo fazer?

- Comportar-se honestamente nas relações com os fornecedores, de modo a criar um vínculo de confiança, quer a relação seja pontual ou de longo prazo;
- envolver um comprador suficientemente posicionado a montante para garantir todo o processo de compra e gerir os riscos, especialmente a nível jurídico, financeiro e operacional;
- deixar ao comprador a tarefa de informar as empresas (proponentes) que não foram selecionadas na sequência do concurso e de fornecer critérios objetivos que justifiquem essa decisão;
- comparar as propostas apresentadas pelos fornecedores entrevistados, em todos os critérios de licitação, considerando o custo global;
- respeitar um prazo de resposta suficiente em caso de mudança de fornecedor, a fim de proporcionar um intervalo de segurança viável e aceitável.

O que não devo fazer?

- Durante intercâmbios informais ou formais com um fornecedor, divulgar e, em particular, fornecer informações sobre a estratégia do Grupo Leasys e quaisquer outros dados sensíveis que não estejam disponíveis publicamente;
- não analisar ou ter em conta todos os critérios que possam conduzir à dependência económica do fornecedor aquando da sua seleção e ao longo de toda a relação do banco com ele;



- cessar um contrato sem respeitar o prazo de pré-aviso fixado no contrato.

Exemplo

Quero lançar um concurso e disponho de cinco dias para escolher um fornecedor: é possível?

Os fornecedores precisam de um tempo mínimo para responder. Isto é necessário nomeadamente no que diz respeito aos nossos fornecedores ou para garantir que as respostas dos fornecedores são relevantes e completas.

Quero trabalhar com um fornecedor com o qual estou inteiramente satisfeito. Trabalho com este fornecedor há 10 anos e quase todas as suas vendas são geradas com o Grupo Leasys. Existe algum risco?

O comprador obterá informações sobre o fornecedor, sobre a sua dependência económica e proporá soluções alternativas. Se o serviço for interrompido abruptamente, o risco incorrido poderá ser financeiro, operacional e/ou legal, incluindo o respeito do período de pré-aviso exigido para a cessação contratual.

5. CONCORRÊNCIA

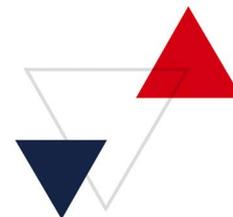
Definição

O direito da concorrência consiste num conjunto de regras aplicáveis tanto às empresas privadas como às empresas públicas que operam em mercados diferentes. O seu objetivo é manter o princípio da concorrência livre e leal e assegurar a proteção dos consumidores.

Detalhes

Muitos tipos de comportamentos, como cartéis e abusos de posição dominante, podem pôr em causa a livre concorrência. Um cartel é um acordo, um comportamento concertado ou uma colaboração planeada e intencional entre empresas cujo objetivo ou efeito, mesmo potencialmente, é coordenar o seu comportamento a fim de limitar a concorrência. Um acordo com uma empresa, concorrente ou não, pode assumir a forma de um acordo oral, escrito, formal ou informal (durante um almoço de negócios, num evento de uma associação comercial, etc.). Para além das formas mais graves de cartel (como a fixação conjunta de preços de venda ou de condições comerciais), a distribuição de clientes ou de mercados, a coordenação das propostas ou a decisão de boicotar um determinado cliente ou fornecedor constituem igualmente um cartel. O abuso de posição dominante diz respeito a empresas em posição de agir unilateralmente num determinado mercado: políticas de preços destinadas a eliminar concorrentes ou estratégias de encerramento comercial e práticas discriminatórias, etc.

O compromisso do Grupo Leasys



O Grupo Leasys reconhece o valor da concorrência como parte integrante da cultura da Empresa e o compromisso contínuo e forte com o seu respeito. Todas as atividades devem ser realizadas em conformidade com o direito da concorrência e as políticas internas, sendo o princípio básico que as empresas que operam num mercado devem determinar a sua estratégia de forma autónoma.

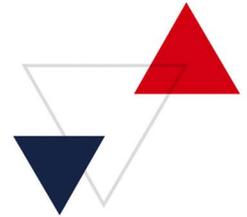
Por conseguinte, os acordos com concorrentes e a partilha de informações sensíveis são estritamente proibidos. As informações sensíveis não são dados públicos e são estrategicamente úteis (informações sobre preços e tendências, lista de clientes, capacidade de mercado e métodos de distribuição, estratégia e custos, etc.). No entanto, é possível trocar determinadas informações assim que estas são tornadas públicas e de acordo com as políticas da Leasys. O Grupo Leasys e seus diretores, diretores e outros funcionários trabalharão vigilantes para evitar quaisquer práticas comerciais que possam representar uma violação da lei da concorrência. No âmbito da concorrência leal, o Grupo Leasys não infringirá conscientemente os direitos de propriedade intelectual de terceiros.

As consequências jurídicas do incumprimento dessas leis podem ser graves. As empresas cujo comportamento no mercado não respeite as regras da concorrência, e as pessoas que sejam consideradas responsáveis por infrações, podem ser sujeitas a sanções severas, incluindo penas de prisão para indivíduos. As violações deste princípio são motivo para ações disciplinares, inclusive a cessação do contrato de trabalho.

Além disso, o cumprimento das leis da concorrência é crucial para a reputação do Grupo.

O que devo fazer?

- Evitar abordar questões sensíveis ao interagir com terceiros fora do Grupo, independentemente do contexto;
- se tais tópicos forem abordados, por fim à conversa e notificar imediatamente o seu supervisor e o Departamento Jurídico;
- em caso de dúvida sobre o grau de sensibilidade das informações, informe-se junto do seu responsável jurídico antes de encetar discussões com um concorrente ou uma associação comercial (incluindo verificações sobre a adoção de um código de conduta antitrust por essas associações);
- no contexto das relações formais e necessárias com os concorrentes, indicar claramente o objetivo do intercâmbio, limitar a discussão estritamente ao seu objetivo e manter um registo escrito;
- devolver quaisquer informações comercialmente sensíveis que receba, sem guardar cópias, e explicar por escrito que não deseja obter essas informações;



- contactar o Departamento Jurídico antes de concluir qualquer acordo suscetível de ter um efeito concorrencial significativo no mercado em causa.

O que não devo fazer?

- Consultar um concorrente ou trocar informações com ele sobre os preços dos serviços ou sobre os preços dos clientes;
- celebrar acordos de partilha de clientes, territórios ou mercados com concorrentes;
- boicotar determinados clientes ou fornecedores;
- não discutir ou trocar informações individualizadas com terceiros relacionadas com temas comercialmente sensíveis, tanto para o Grupo Leasys como para os seus parceiros empresariais, tais como comissões e taxas atuais ou futuras, preços, métodos de preços, ofertas especiais, termos contratuais para clientes, margens de lucro, capacidade, produção, inventário, vendas, quotas de mercado, custos, planos comerciais ou de marketing, propostas, clientes individuais;
- nunca discutir com terceiros quaisquer termos da oferta pública, tais como preços, condições de venda, etc., e/ou a sua participação ou desistência de uma proposta;
- negociar cláusulas como as que limitam a liberdade comercial dos parceiros comerciais sem consultar o Departamento Jurídico.

Exemplo

Vou participar numa reunião ou em discussões como representante do Grupo Leasys numa associação comercial. Que temas tenho o direito de discutir e que disposições devo tomar?

Pode discutir vários temas com os concorrentes, desde que estes não se relacionem com assuntos considerados sensíveis.

Lembre-se que, participar numa reunião (mesmo que passivamente) em que o tema possa ser qualificado como anti-concorrencial, pode ser considerado como participação em cartel. Antes de participar em tais reuniões, certifique-se de que há uma agenda. Em caso de incumprimento das regras da concorrência e das políticas da Leasys, abandone a reunião e solicite que a sua partida seja registada em ata. Não hesite em procurar ajuda junto do Departamento Jurídico para saber que atitude deve ser adotada antes, durante e após tais reuniões.



QUESTÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E SOCIETAIS

6. PROTEÇÃO DOS DADOS DOS TRABALHADORES

Definição

Todas as pessoas têm direito a que a sua privacidade seja respeitada. Os dados pessoais só podem ser recolhidos, tratados e armazenados para fins específicos e legítimos. Esta informação deve ser levada ao conhecimento de todos os trabalhadores.

Detalhes

A utilização dos dados pessoais é rigorosamente controlada:

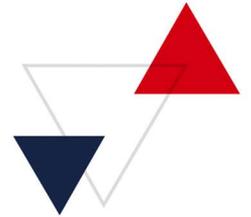
- devem ser processados apenas os dados pertinentes e necessários relativamente aos objetivos definidos, que devem ter sido previa e claramente definidos;
- os dados pessoais não devem ser conservados por um período de tempo ilimitado; devem ser tomadas as medidas necessárias para garantir a confidencialidade dos dados e evitar qualquer comunicação não autorizada a terceiros;
- Todos devem ser informados sobre o tratamento de qualquer um dos seus dados pessoais. Têm também o direito de aceder e modificar as suas informações, podendo opor-se ao seu tratamento por motivos legítimos. A destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a dados pessoais pode violar os direitos das pessoas, bem como as liberdades individuais e coletivas dos trabalhadores. As regras e os procedimentos internos devem, por conseguinte, ser respeitados.

O compromisso do Grupo Leasys

Num contexto em que as pessoas são cada vez mais obrigadas a comunicar os seus dados pessoais sem papel, o Grupo Leasys atribui importância à integridade, fiabilidade, ética e transparência sobre a utilização de dados pessoais. Enquanto empregador, o Grupo Leasys garante aos seus colaboradores a proteção dos seus dados pessoais e o respeito pela sua privacidade.

O que devo fazer?

- Assegurar a adequação e relevância da informação recolhida;
- assegurar que a forma como os dados pessoais são utilizados é introduzida no registo de tratamento de dados pessoais, em conformidade com os procedimentos internos;
- informar os nossos colaboradores sobre a forma como são utilizados os dados pessoais que nos forneceram;



- garantir o direito dos trabalhadores à sua privacidade, nomeadamente não transmitindo as suas informações a pessoas não autorizadas e assegurando que os dados pessoais são conservados em segurança;
- solicitar que todos os dados inexatos ou incompletos sejam completados ou removidos;
- respeitar as instruções de Segurança da Informação para garantir a segurança dos dados pessoais;
- em caso de violação de dados, informar atempadamente o responsável interno (por exemplo, EPD);
- em caso de subcontratação, assegurar que os prestadores de serviços respeitam estes mesmos princípios.

O que não devo fazer?

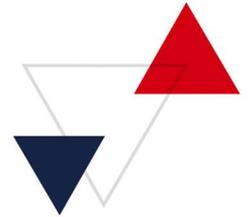
- Recolher informações pessoais que não correspondam a uma utilização específica e necessária;
- comunicar os dados pessoais das pessoas a terceiros não autorizados, internos ou externos, sem o seu consentimento expresso;
- conservar dados pessoais para além do período de retenção de dados.

Exemplo

No âmbito das minhas funções, tenho acesso aos dados pessoais de todos os colaboradores da minha área de gestão. Eu não tive tempo suficiente para terminar o meu ficheiro esta noite e copieei as informações para a minha pen USB para que poder fazer algum progresso no meu caminho para casa. Infelizmente, no comboio, alguém roubou meu computador com minha pen USB. Devo notificar alguém?

É imperativo que comunique este roubo ao seu supervisor, bem como às outras funções competentes (por exemplo, Responsável pela Segurança da Informação e Encarregado da Proteção de Dados) do Grupo Leasys. Além disso, é necessário comunicar o furto à polícia, uma vez que aconteceu fora das instalações do Empresa. Não só existem informações comerciais no seu computador, como também copiou dados pessoais. A perda desta pen USB pode ter consequências graves e causar danos significativos, tanto para a empresa como para os funcionários. Nunca copie quaisquer dados pessoais, seja para o seu computador ou dispositivos externos, especialmente quando esses dados não estão encriptados. Para garantir a segurança dos dados pessoais, é essencial respeitar as regras e os procedimentos internos.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E EQUIDADE NO LOCAL DE TRABALHO



Definição

As empresas devem tomar as medidas necessárias para garantir a segurança e proteger a saúde física e mental dos seus trabalhadores. Estas medidas incluem, nomeadamente, a implementação de uma estratégia de prevenção dos riscos profissionais, bem como a realização de campanhas de informação e ações de formação.

O compromisso do Grupo Leasys

Todos os que trabalham para, ou com, o Grupo Leasys, devem ser capazes de atingir todo o seu potencial num ambiente seguro. O Grupo Leasys compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança e proteger a saúde física e mental dos seus colaboradores. No entanto, a segurança no local de trabalho também depende de todos nós. Todos os colaboradores da Empresa devem zelar, de acordo com a sua formação e da melhor forma possível, pela sua própria segurança e saúde e pelas demais pessoas afetadas pelos seus atos ou omissões no trabalho.

O Grupo Leasys acredita e promove ativamente uma cultura de prevenção de acidentes e de sensibilização para os riscos entre os trabalhadores, em particular através da prestação de formação e informação adequadas. Esperamos que os nossos colaboradores partilhem esse compromisso connosco e promovam a consciencialização para o cumprimento de todas as diretrizes de saúde e segurança, juntamente com as medidas preventivas estabelecidas pelo Grupo Leasys para a proteção da sua saúde e segurança.

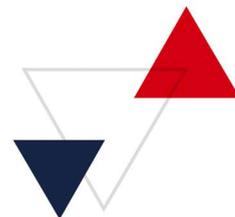
O que devo fazer?

- Conhecer e respeitar as regras de saúde e segurança do Grupo Leasys;
- certificar-se de que as suas ações e conduta não representam um risco para si ou para outras pessoas;
- contribuir para a segurança no local de trabalho. Isto inclui a participação em exercícios de segurança e programas de formação organizados pela Empresa, e a comunicação, de qualquer situação que possa constituir um risco para a segurança no local de trabalho, ao Departamento de Recursos Humanos.

O que não devo fazer?

- Ignorar as regras do Grupo Leasys em matéria de saúde e segurança no trabalho;
- ignorar qualquer situação que possa comprometer a segurança do nosso ambiente de trabalho.

Exemplos



Tenho notado uma mudança de comportamento de um colega meu: ele parece muito estressado, isola-se, almoça sozinho há algum tempo e recusa-se a discutir qualquer coisa. Preocupa-me, mas não sei o que posso fazer.

Esta situação perturba-o. É importante que partilhe esta informação com o seu supervisor ou Departamento de Recursos Humanos, para que estes possam intervir rapidamente, no interesse e para o bem da pessoa em causa.

Durante o último exercício de combate a incêndios, apercebi-me de que as duas pessoas responsáveis pela evacuação da minha unidade estavam ambas ausentes; um colega não sabia o que fazer.

Durante o treino, notou uma falha no procedimento de evacuação que poderia ter comprometido a segurança de um colega. Deve informar o responsável de segurança por escrito, para que este possa corrigir a situação e tomar as medidas necessárias para garantir a segurança de todas as pessoas no local.

8. NÃO DISCRIMINAÇÃO

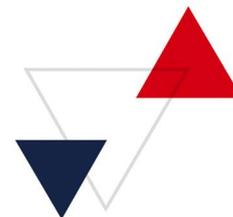
Definição

A discriminação é uma forma de tratamento desigual que se baseia num critério proibido e se insere no domínio abrangido pela legislação. Em termos específicos, discriminação é o ato de distinguir alguém com base num conjunto de critérios ou caracteres distintivos.

Detalhes

As leis sobre discriminação definem a discriminação de acordo com vários critérios, tais como:

- origem;
- género;
- situação familiar;
- gravidez;
- aparência física;
- a especial vulnerabilidade de uma pessoa resultante da sua situação socioeconómica que seja clara ou conhecida do autor;
- apelido;
- endereço;



- informações bancárias;
- estado de saúde;
- perda de autonomia;
- deficiência;
- características genéticas;
- moral;
- orientação sexual;
- identidade de género;
- idade;
- opinião política;
- atividades sindicais ou cooperativas;
- a capacidade de se expressar numa língua diferente da língua local;
- pertença ou não pertença, efetiva ou alegada, a um grupo étnico, a uma nação ou a uma alegada raça;
- convicções religiosas.

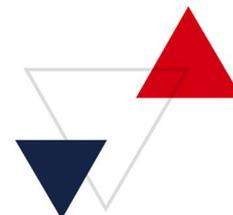
De acordo com a lei, a discriminação pode ser direta: "a situação em que (...) uma pessoa é tratada menos favoravelmente do que outra é, foi ou teria sido tratada numa situação comparável".

ou

indireta: "Uma disposição, critério ou prática aparentemente neutra, que possa, por uma das razões mencionadas no primeiro parágrafo, ser particularmente desvantajosa para umas pessoas em relação a outras pessoas, a menos que essa disposição, critério ou prática seja objectivamente justificada por um objetivo legítimo e que os meios para atingir esse objetivo sejam necessários e adequados".

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys está empenhado em sensibilizar os seus executivos, gestores e colaboradores para as questões da não discriminação. Agir em prol da igualdade de género e da diversidade significa permitir que os colaboradores sintam que são tratados de forma justa desde o momento em que entram na Empresa e ao longo da sua carreira na Empresa. Um ambiente de trabalho em que todos se sintam



respeitados, independentemente do seu carácter único, melhora o desempenho e impulsiona a motivação.

O que devo fazer?

- Rejeitar todas as formas de discriminação contra colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras pessoas que tenham relações com o Grupo Leasys;
- não aceitar qualquer prática ou comportamento que possa ou possa ser discriminatório contra empregados, fornecedores, clientes, etc. Ajude, fale sobre o assunto e, se necessário, consulte o seu supervisor e o Departamento de RH;
- Se é um supervisor, tenha o cuidado de basear suas decisões em critérios objetivos e não tenha preconceitos.

O que não devo fazer?

- Tratar as pessoas de forma diferente com base em critérios proibidos por lei, o que as coloca em desvantagem em relação a outras;
- contribuir para criar um clima hostil propício à discriminação.

Exemplo

Um colaborador diz-me que quer tirar um dia de folga para celebrar um feriado religioso que não coincide com um feriado público. Posso conceder-lhe o dia de folga?

Não há razão para tirar um dia de folga para um feriado religioso que não aqueles que coincidem com feriados públicos. As datas das férias devem ser decididas com o supervisor e ter em conta o bom funcionamento do serviço em questão. Se necessário, deve ser capaz de justificar objetivamente a sua recusa de aceitar um pedido de licença.

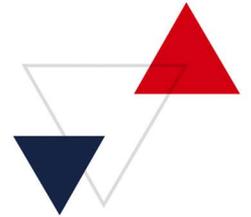
9. DIVERSIDADE E IGUALDADE DE GÉNERO

Definição

As empresas devem cumprir as obrigações em matéria de igualdade de género e de emprego de pessoas com deficiência.

Detalhes

Respeitar as pessoas, apesar das diferenças de género, idade, origem étnica, religião, orientação sexual e identidade, língua ou deficiência, é uma obrigação para todos os cidadãos. Comportamentos como



evitar a discriminação com base na nacionalidade, religião ou sexo, garantir a igualdade entre homens e mulheres no local de trabalho e promover a integração das pessoas com deficiência permitem respeitar as normas éticas internacionais.

O compromisso do Grupo Leasys

Para além das suas obrigações legais, o Grupo Leasys considera que a diversidade é um fator que potencia o desempenho e a atratividade. Promover a diversidade de género implica criar uma cultura empresarial aberta e responsável que promova a coesão interna e o progresso. Equipas com perfis e talentos diversificados refletem a Empresa e permitem-nos inventar novos modelos, responder melhor às expectativas dos nossos clientes e, como tal, beneficiar todos. Este compromisso reflete-se em ações concretas, como a promoção de mulheres para cargos com responsabilidade de gestão e nos comités de gestão ou a integração de pessoas com deficiência.

O que devo fazer?

- Estar atento para fazer um julgamento objetivo focado nas habilidades em todas as decisões de gestão;
- obter várias opiniões diferentes para fomentar a objetividade;
- assegurar de que as suas equipas são compostas de forma equilibrada por mulheres e homens.

O que não devo fazer?

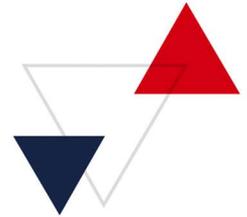
- Tomar uma decisão com base em critérios não objetivos;
- implementar processos que possam conduzir a um tratamento desigual entre homens e mulheres ou mesmo à discriminação, ainda que o objetivo destes processos se destinasse inicialmente a resolver as desigualdades.

Exemplos

A maioria das pessoas da minha equipa são homens. Um dos meus colaboradores vai aposentar-se dentro de algumas semanas e estou a pensar substituí-lo por alguém da equipa. Devo concentrar-me na promoção de uma mulher?

Acima de tudo, baseie o seu julgamento nas competências de todos os membros da sua equipa e escolha a pessoa mais adequada para cumprir as funções do trabalho.

Recebi várias candidaturas para um lugar vago na minha equipa. Após a realização de várias entrevistas, a pessoa cujas competências estão mais de acordo com os requisitos do emprego é deficiente. Como reagirá a minha equipa?



É essencial lembrar que as competências de uma pessoa são o único fator a ser levado em conta ao recrutar. Como supervisor, se tiver alguma preocupação com a integração bem-sucedida deste novo colaborador na sua equipa, não hesite em perguntar aos seus contactos de Recursos Humanos.

10. LUTA CONTRA O ASSÉDIO

Definição

A lei pune o assédio de outrem através de comentários ou comportamentos repetidos, cujo objetivo ou efeito seja causar uma deterioração das condições de trabalho e que possam violar os seus direitos e dignidade, prejudicar a sua saúde física ou mental ou comprometer o seu futuro profissional.

Detalhes

O assédio moral pode assumir várias formas:

- observações depreciativas;
- humilhação ou bullying;
- insultos.

O assédio sexual é o ato de fazer repetidamente comentários sexuais ou impor a uma pessoa um comportamento de natureza sexual que atente contra a sua dignidade devido à sua natureza degradante ou humilhante ou crie um ambiente intimidativo, hostil ou ofensivo. O assédio sexual abrange igualmente a utilização, recorrente ou não, de qualquer forma de coação grave com o objetivo de obter um ato de natureza sexual, quer seja procurado em benefício do autor da infração ou em benefício de terceiros.

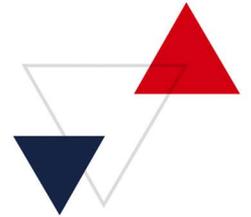
O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys está empenhado em assegurar a prevenção, deteção e resolução de tais atos que são infrações que serão severamente punidas. Nenhum colaborador ou estagiário pode ser sancionado, demitido ou discriminado por ter sofrido ou se recusado a aceitar o assédio sexual ou atos de assédio moral ou por testemunhar sobre tais atos ou divulgá-los.

O que devo fazer?

- Esteja atento a todos à sua volta, contacte o Departamento de Recursos Humanos caso tenha conhecimento de um caso de assédio.
- familiarizar-se com as políticas e procedimentos internos de prevenção e ação da Empresa.

O que não devo fazer?



- Ignore uma situação de assédio de que tenha conhecimento, quer seja vítima ou testemunha, independentemente do motivo ou das alegadas ramificações.

Exemplos

Um colega meu está a ser repetidamente sujeito, de forma humilhante, a críticas ao seu trabalho e a ser censurado perante o resto da equipa. O seu trabalho está automaticamente a ser posto em causa e ele está a ser repreendido sem qualquer verificação do desempenho das suas funções. Está a tirar cada vez mais tempo de baixa por doença.

Lembre a todos que as relações no local de trabalho devem ser justas e respeitosas. Se necessário, entre rapidamente em contacto com o seu supervisor ou com os Recursos Humanos para que estes possam agir rapidamente para pôr fim a esta situação de assédio.

Um colega é particularmente intimidante e humilhante. Ele / ela frequentemente faz insinuações sexuais em relação a mim e faz gestos inadequados. Apesar da minha insistência para que ele / ela pare com esse comportamento, ele / ela continua a insistir num encontro.

Denuncie rapidamente este comportamento inaceitável ao seu supervisor ou contacto de Recursos Humanos para os alertar.

11. ATIVIDADES EXTRAPROFISSIONAIS

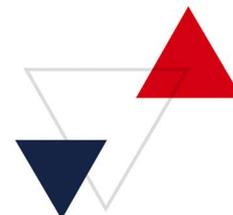
Definição

Uma atividade extraprofissional é uma atividade que realiza fora do seu horário de trabalho. O conceito de pluriatividade pode ser definido como o exercício simultâneo, pela mesma pessoa, de duas ou mais atividades de natureza profissional, sindical ou política.

Detalhes

Ter um emprego assalariado não o impede de exercer simultaneamente uma atividade independente. No entanto, embora o princípio seja a liberdade de trabalho, os trabalhadores devem respeitar um código deontológico profissional em relação aos seus empregadores. Com efeito, durante a vigência do seu contrato de trabalho, os trabalhadores estão vinculados por uma obrigação de lealdade para com o seu empregador. Em geral, esta obrigação envolve evitar conflitos de interesses e tomar cuidado para não manchar a reputação ou impedir o bom funcionamento da Empresa, nomeadamente cometendo atos de depreciação ou empreendendo práticas concorrenciais que seriam contrárias ao interesse da Empresa.

O que devo fazer?



- Todos os colaboradores têm de informar o seu supervisor e os Recursos Humanos de qualquer relação de trabalho estável com uma empresa que não pertença ao Grupo ou de qualquer relação financeira, comercial, profissional, familiar ou amigável que possa afetar a imparcialidade da sua conduta com terceiros;
- ser transparente com o seu gestor e declarar a situação da sua situação aos órgãos competentes;
- respeitar a obrigação de confidencialidade, sigilo profissional e segredos comerciais;
- conhecer bem os termos do seu contrato de trabalho para aplicar as cláusulas que é obrigado a respeitar. Se necessário, peça ao Departamento de Recursos Humanos que lhe explique.

O que não devo fazer?

- Exercer uma atividade concorrente com a da Empresa durante a vigência do seu contrato de trabalho (incluindo a utilização de um período de licença para exercer uma atividade remunerada ou um período de formação junto de uma outra empresa, seja ou não concorrente);
- exercer uma atividade extraprofissional, para além da sua atividade profissional, que o possa impedir de alcançar os objetivos definidos no âmbito da sua atividade assalariada ou gerar conflitos de interesses;
- exercer a sua atividade extraprofissional durante o horário de trabalho definido no seu contrato;
- utilizar os equipamentos e recursos colocados à sua disposição no contexto do seu trabalho para as suas atividades extraprofissionais.

Exemplo

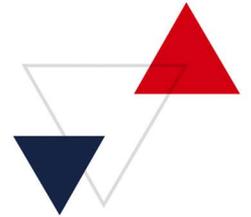
Sou voluntário numa associação local cujos valores parecem muito próximos dos do Grupo Leasys. Posso utilizar a fotocopiadora do escritório para imprimir os materiais publicitários da associação?

Não, não pode usar os materiais da Empresa ou quaisquer outros recursos corporativos para o exercício de qualquer atividade extraprofissional.

12. ESTRATÉGIA AMBIENTAL

Definição

A Comissão Europeia define a responsabilidade social das empresas (RSE) como a responsabilidade das empresas no que diz respeito aos efeitos que têm na sociedade e, mais especificamente, à forma como as empresas integram as preocupações sociais e ambientais nas suas operações e na sua interação com as partes interessadas numa base voluntária.



Detalhes

As empresas devem contribuir para o desenvolvimento sustentável, incluindo a saúde e o bem-estar da sociedade.

Para o efeito, devem comprometer-se a:

- Ter em conta as expectativas das partes interessadas;
- cumprir integralmente as obrigações legais ou mesmo ultrapassá-las;
- investir mais no capital humano e no ambiente, integrando esta responsabilidade em toda a organização e implementando-a em todas as relações internas e externas.

O compromisso do Grupo Leasys

Criar uma cultura de sustentabilidade requer uma gestão de risco eficaz, uma tomada de decisão responsável, proactiva e de inovação. Os nossos esforços minimizam os impactos negativos nos recursos naturais e no **ambiente global**. Mais especificamente, o Grupo Leasys considera a proteção ambiental como uma consideração chave a ser promovida na abordagem geral dos negócios. O Grupo Leasys está empenhado na melhoria contínua do desempenho ambiental das suas operações e no cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares relevantes.

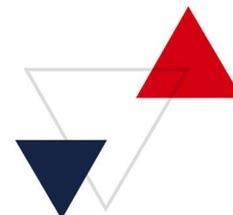
O que devo fazer?

- Reconhecer a proteção ativa do ambiente como a essência da identidade do Grupo Leasys, e apresentá-la como tal nas suas atividades profissionais diárias internas e externas;
- estar consciente do impacto diário do seu comportamento no ambiente;
- assumir responsabilidade pessoal e ter em consideração os impactos ambientais diretos e indiretos gerados pela sua atividade profissional;
- comprometer-se a contribuir para os objetivos e ações ambientais do Grupo, particularmente em discussões com clientes e partes interessadas e quando falar fora da Empresa.

O que não devo fazer?

- Ignorar os objetivos e compromissos ambientais assumidos pelo Grupo;
- considerar que o Grupo Leasys não está preocupado com o ambiente.

Exemplos



Um colega considera que, uma vez que já cumprimos a legislação ambiental, não faz sentido implementar quaisquer novas medidas ambientais.

Pode responder dizendo que o compromisso do Grupo com o meio ambiente vai além do cumprimento da lei e dos regulamentos. Além dos impactos positivos gerados para as partes interessadas, a redução no consumo de matéria-prima reduz significativamente os nossos custos. Ter em conta antecipadamente os riscos ambientais ajuda a reduzir os nossos riscos.

Não compreendo por que razão nós, enquanto Empresa que presta serviços, devíamos preocupar-nos com o ambiente. Nós não somos uma Empresa industrial com fábricas.

Como um player no setor de aluguer de longo prazo, temos o dever, como líder, de servir como um modelo a seguir. As nossas operações (nomeadamente, as viagens de negócios dos colaboradores, os impactos do nosso Sistema de TI e a atividade de triagem de resíduos) ainda podem ser melhoradas para reduzir a nossa pegada ambiental.

13.APOIAR AS NOSSAS COMUNIDADES

Definição

Uma vez que o Grupo Leasys está empenhado em promover os seus valores, contribui para o desenvolvimento das comunidades através do apoio nas suas iniciativas económicas e sociais.

O compromisso do Grupo Leasys

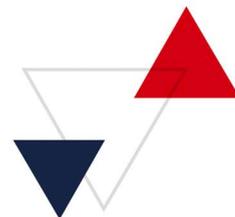
O Grupo Leasys acredita que é nosso dever investir e envolver-nos em **programas comunitários**, fornecendo apoio financeiro e promovendo o voluntariado dos funcionários para ajudar a enriquecer a vitalidade das comunidades onde vivemos e trabalhamos. O desenvolvimento de iniciativas filantrópicas e o apoio a vários grupos demonstram o nosso compromisso com as nossas comunidades.

O que devo fazer?

- Compreender que apoiar a nossa comunidade é parte integrante da cultura do Grupo. Relações estreitas com o cliente, responsabilidade e solidariedade são os valores que devem incentivá-lo a contribuir para ações destinadas a melhorar as condições de desenvolvimento;
- garantir que todas as iniciativas filantrópicas sejam orientadas pela gestão local responsável.

O que não devo fazer?

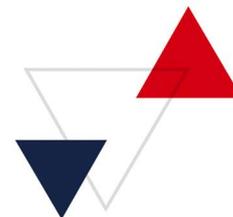
- Doações a particulares ou a organizações lucrativas em nome do Grupo Leasys;
- apoiar uma organização que possa ter um impacto negativo na reputação do Grupo Leasys.



Exemplo

De que forma o Grupo Leasys se preocupa em contribuir para as comunidades locais?

No caso de eventos específicos que impactam as comunidades locais, o Grupo Leasys costuma prestar especial atenção à importância das necessidades sociais, contribuindo para as comunidades através da promoção de iniciativas de caridade e filantrópicas.



LUTA CONTRA a CORRUPÇÃO

14. LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO

Definição

Corrupção é o ato de um indivíduo em um determinado cargo público ou privado que solicita, propõe ou aceita um presente, uma oferta ou uma promessa com o propósito de realizar, atrasar ou omitir a realização de um ato que esteja, direta ou indiretamente, da esfera de suas funções.

Detalhes

As leis anti-suborno e anticorrupção que implementam a Convenção da OCDE sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais, as Diretrizes da OCDE e outras leis estrangeiras, proíbem o fornecimento de qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente (por exemplo através de um intermediário), não só a terceiros nacionais, mas também a terceiros estrangeiros (por exemplo, funcionários governamentais, políticos ou militares, etc.), ou a representantes de organizações internacionais (como as Nações Unidas e o Banco Mundial), ou a entidades/indivíduos privados com o objetivo de obter ou manter negócios ou obter qualquer vantagem indevida.

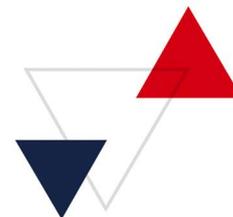
Suborno ativo é o ato deliberado de fazer, direta ou indiretamente, ofertas, promessas, doações, presentes ou qualquer outra vantagem a funcionários públicos ou pessoas privadas, a fim de que eles realizem ou se abstenham de praticar um ato no âmbito de suas funções.

O suborno passivo diz respeito a funcionários públicos ou pessoas privadas que solicitam ou autorizam, direta ou indiretamente, promessas, doações, presentes ou quaisquer vantagens para si ou para terceiros, a fim de realizar ou abster-se de praticar um ato no âmbito das suas funções.

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys está comprometido com os mais altos padrões de integridade, honestidade e justiça em todos os assuntos internos e externos e não tolerará qualquer tipo de suborno. As leis de todos os países em que o Grupo Leasys opera proíbem o suborno.

A política do Grupo Leasys é que ninguém - diretores, colaboradores, agentes ou representantes - deve, direta ou indiretamente, dar, oferecer, pedir, prometer, autorizar, solicitar ou aceitar subornos ou qualquer outro privilégio (incluindo presentes ou gratificações, com exceção de itens comerciais universalmente aceites num contexto internacional de valor económico modesto, permitido pelas leis aplicáveis e em conformidade com o Código e todas as Políticas e Procedimentos aplicáveis) em conexão com o seu trabalho para o Grupo Leasys a qualquer momento e por qualquer motivo.



O que devo fazer?

- Caso se sinta pressionado ou seja solicitado por terceiros, informe o seu Supervisor, os Recursos Humanos e o Compliance, e avalie também a possibilidade de denunciar o caso pelos canais de denúncia disponibilizados pelo Grupo Leasys;
- declarar internamente todos os presentes e benefícios de valor superior a 100 EUR oferecidos ou recebidos, ou enviados diretamente para sua casa;
- respeitar os procedimentos de aprovação existentes para as despesas incorridas pelos colaboradores;
- estar constantemente alerta e monitorizar todas as suas relações com intermediários e fornecedores;
- respeitar os procedimentos de recrutamento definidos pelo Grupo;
- assegurar que todos os pagamentos são fundamentados, documentados e devidamente autorizados.

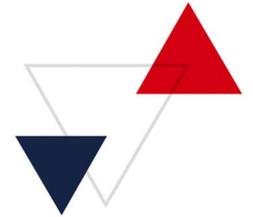
O que não devo fazer?

- Oferecer, prometer ou concordar em dar um benefício (financeiro ou não) a um terceiro, com o objetivo de induzi-lo a realizar indevidamente ou abster-se de praticar um ato;
- solicitar, receber ou aceitar quaisquer benefícios (financeiros ou outros) em troca da realização de uma tarefa, dar consentimento ao abrigo de um acordo comercial ou realizar qualquer outra ação no decurso das suas funções ou atividades;
- favorecer terceiros em concursos;
- oferecer ou aceitar presentes e benefícios que não os autorizados;
- aceitar uma oferta de terceiros para financiar uma viagem para si, parcial ou totalmente, mesmo que seja por motivos profissionais.

Exemplos

Um dos meus fornecedores ofereceu-me um fim de semana à beira-mar. Em troca, tudo o que preciso fazer é reduzir a data de vencimento em algumas semanas. Posso fazer isso?

É proibido aproveitar o seu cargo ou deveres para receber quaisquer presentes ou benefícios. Alerta imediatamente o seu Supervisor, os Recursos Humanos e o Compliance para o facto de alguém ter



tentado suborná-lo e avalie também a possibilidade de denunciar o caso pelos canais de denúncia disponibilizados pelo Grupo Leasys.

No contexto de um concurso para a seleção de um fornecedor ou de acordos com novos parceiros comerciais, fui contactado por um potencial novo parceiro que alega condições comerciais e contratuais mais vantajosas (por exemplo, comissões mais elevadas), contra dinheiro transferido na minha conta pessoal. O que devo fazer?

Recuse esta proposta imediatamente e comunique esta situação ao seu Supervisor e ao Departamento de Compliance.

Um fornecedor com quem tenho muito boas relações convidou-me para uma feira do outro lado do mundo; Ele também se ofereceu para pagar parte da minha viagem. O que devo fazer?

Educadamente, recuse a oferta. Para preservar a independência do Grupo e dos seus colaboradores, não é possível permitir que terceiros paguem a totalidade ou parte de uma viagem, mesmo empresarial.

Um dos meus supervisores solicitou que eu pedisse a um dos nossos contratantes externos habituais para contratar um membro de sua família. O que devo fazer?

Recuse educadamente o pedido e diga ao seu Supervisor direto.

A minha posição de trabalho permite-me aceder aos ficheiros do cliente. Fui contactado por um dos meus conhecidos que deseja obter ficheiros ou dados de clientes em troca de uma quantia em dinheiro. O que devo fazer?

Recuse e comunique esta situação ao seu Supervisor e ao Departamento de Compliance.

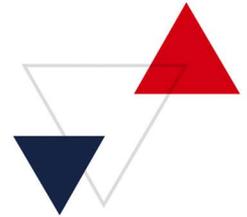
A divulgação de dados confidenciais de clientes em troca de uma vantagem indevida é um ato de corrupção e é punível por lei.

15. LUTA CONTRA O TRÁFICO DE INFLUÊNCIA E INTERAÇÃO COM FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

Definição

Tráfico de influência é o ato de pessoas em posição de autoridade pública ou encarregadas de uma missão de serviço público, ou funcionários eleitos, que solicitam ou aceitam ilegalmente ofertas, promessas, doações, presentes ou benefícios de qualquer natureza para si ou para outros, com o objetivo de usar sua influência real ou suposta para obter prêmios, empregos, mercados ou qualquer outra decisão positiva de uma autoridade pública ou administração pública.

Detalhes



O tráfico de influência é o ato de rentabilizar a posição de uma pessoa ou a sua suposta influência, a fim de influenciar uma decisão a tomar por um terceiro. Trata-se de três partes: o beneficiário (que concede as prestações ou faz os donativos), o intermediário (que utiliza o crédito de que dispõe devido à sua posição) e a pessoa visada (que detém o poder de decisão, por exemplo, autoridade pública ou administração, magistrado, perito, etc.).

O compromisso do Grupo Leasys

Todos os funcionários devem adotar um comportamento empresarial que esteja de acordo com os regulamentos aplicáveis nos países onde operamos. Oferecer presentes, benefícios ou atividades de relações públicas a funcionários públicos é estritamente proibido. Certas atividades que envolvem funcionários públicos exigem uma vigilância especial.

O que devo fazer?

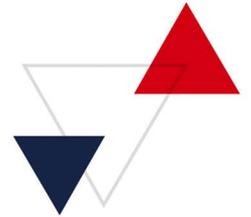
- Se pressionado ou solicitado por um funcionário público, alerte o seu gestor, os Recursos Humanos e Compliance e avalie também a possibilidade de denunciar o caso pelos canais de denúncia disponibilizados pelo Grupo Leasys;
- cumprir os procedimentos das atividades que envolvam agentes públicos;
- estar constantemente alerta e monitorizar regularmente todas as transações que envolvam agentes públicos;
- assegurar que qualquer pagamento intermédio é proporcional ao trabalho entregue e não a uma percentagem do mercado/projeto
- assegurar que todos os pagamentos e despesas que envolvam funcionários públicos são devidamente autorizados, contabilizados e documentados.

O que não devo fazer?

- Oferecer, prometer ou consentir em conceder um benefício (financeiro ou não) a um funcionário público com o objetivo de induzi-lo a praticar indevidamente ou abster-se de praticar um ato;
- favorecer um familiar de um funcionário público no contexto de um concurso ou de um processo de recrutamento;
- dar dinheiro ou outros benefícios aos funcionários públicos.

Exemplos

Para abrir uma filial num país estrangeiro, precisamos de obter uma licença. Um funcionário de um departamento governamental deste país ofereceu-se para exercer influência sobre a pessoa



encarregada da concessão de licenças e pediu-me que depositasse parte do montante necessário numa conta bancária. O que devo fazer?

Recuse e notifique seu gerente o mais rápido possível e procure aconselhamento do Compliance para evitar envolver-se num procedimento corrupto.

Sou responsável por um departamento de vendas dentro do Grupo. Um município à procura de serviços de aluguer de longa duração está à procura de informações sobre as empresas que oferecem esses serviços, incluindo o nosso Grupo. Um dos meus conhecidos, que é o vice-presidente da câmara municipal, oferece-se para usar a sua influência para, discretamente, obter uma cópia das ofertas concorrentes do presidente da câmara. Em troca, querem um presente caro.

Recuse o pedido, que constitui um ato ativo de tráfico de influência. Discuta com o seu Supervisor.

Estou a fazer obras de ampliação na minha casa principal e à procura de uma licença de construção. Um dos meus conhecidos, vice-presidente da Câmara Municipal, propõe-se usar a sua influência para acelerar o processo de obtenção de licenças, com toda a discrição. Em troca, solicita o recrutamento da sua mulher para o meu departamento. O que devo fazer?

Recuse e comunique esta situação ao seu Supervisor e ao Departamento de Compliance.

16. LUTA CONTRA OS PAGAMENTOS DE FACILITAÇÃO

Definição

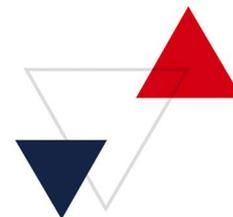
Os pagamentos de facilitação são geralmente pequenas quantias de dinheiro que são pagas direta ou indiretamente a funcionários públicos para realizar ou acelerar procedimentos administrativos formais. Estes pagamentos são efetuados, nomeadamente, no contexto do tratamento dos pedidos de visto, da emissão de autorizações, licenças e dos procedimentos aduaneiros.

Detalhes

Os pagamentos de facilitação são considerados atos corruptos. Estas são proibidas pela Convenção da OCDE sobre a Luta contra a Corrupção de Agentes Públicos Estrangeiros nas Transações Comerciais Internacionais, de 17 de dezembro de 1997.

O compromisso do Grupo Leasys

Os pagamentos de facilitação são estritamente proibidos. Só em casos excecionais, nomeadamente quando a segurança física, nomeadamente física, de um trabalhador estiver ameaçada, podem ser previstas exceções. Em tais situações, o departamento de compliance deve ser notificada o mais



rapidamente possível. Além disso, os pagamentos de facilitação devem ser devidamente identificados e registados nos livros e documentos contabilísticos da Empresa.

O que devo fazer?

- Consulte o seu Supervisor ou o departamento de Compliance se receber um pedido de pagamento de facilitação de um funcionário público;
- alertar o seu Supervisor ou o departamento de Compliance se, no contexto de uma situação excepcional, tiver efetuado uma transação que possa ser considerada um pagamento de facilitação;
- conservar todos os documentos relativos a qualquer transação que possa ser considerada um pagamento de facilitação.

O que não devo fazer?

- Oferecer, prometer ou dar um benefício (financeiro ou não) a um funcionário público no contexto da execução de uma tarefa administrativa de rotina;
- Em caso de pedido de pagamento de facilitação, não aja por conta própria.

Exemplos

Para obter uma autorização no contexto de uma extensão de instalações, um funcionário oferece-se para acelerar o processo de autorização, que normalmente demora vários meses, em troca de um donativo. Devo pagar?

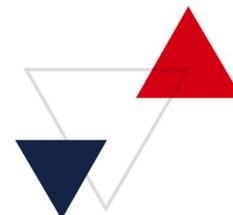
Não, não deve, porque este montante não é uma despesa legítima. Informe o seu Supervisor ou o departamento de Compliance, pois os pagamentos facilitadores podem ser considerados atos corruptos.

Eu tenho que fazer uma viagem de negócios para um país para o qual eu preciso de um visto. Na embaixada, um agente informa-me que o tempo para obter o visto é mais longo do que eu tinha previsto. Ele está a oferecer-se para acelerar o processo se eu lhe oferecer a concessão de um pedido financeiro. O que devo fazer?

Para evitar qualquer ato de corrupção, recuse educadamente a oferta e informe imediatamente o seu Supervisor ou o departamento de Compliance.

17. CONFLITOS DE INTERESSES

Definição



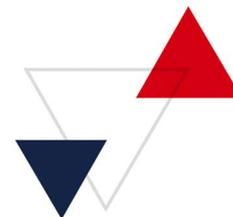
Um conflito de interesses é uma situação em que os interesses pessoais de um colaborador podem entrar em conflito com os do Grupo Leasys. Por outras palavras, quando os interesses pessoais dos trabalhadores ou dos membros dos órgãos de administração possam influenciar a sua discricionariedade ou capacidade decisória no exercício das suas funções profissionais. Os conflitos de interesses podem ser de natureza pessoal (como laços familiares), profissionais (como relações comerciais), financeiros (como em empréstimos pessoais) ou políticos (tendo influência sobre a Empresa).

O compromisso do Grupo Leasys

Conflitos de interesse podem surgir quando colaboradores do Grupo Leasys se envolvem em atividades ou têm interesses que comprometem os interesses da nossa Empresa, porque essas atividades ou interesses podem comprometer a tomada de decisões comerciais objetivas ou interferir de outra forma no desempenho de funções relacionadas com o trabalho. Tais atividades podem prejudicar a Empresa financeiramente, mas, ainda mais significativamente, podem ser prejudiciais à nossa reputação. Os conflitos de interesses também surgem quando um funcionário, supervisor ou diretor, ou um membro de sua família, recebe benefícios pessoais indevidos como resultado de sua posição na Empresa. É, por isso, crucial que faça uma gestão adequada das suas relações e das suas atividades, tanto dentro como fora do ambiente de trabalho, de forma a não interferir, ou mesmo parecer interferir, com a sua capacidade de desempenhar as suas funções e de tomar decisões empresariais objetivas e justas. Espera-se que os nossos colaboradores mantenham sempre o mais alto grau de integridade ao lidar com os nossos parceiros de negócios e ajam exclusivamente no melhor interesse da Empresa.

O que devo fazer?

- Respeitar os princípios e medidas de prevenção do Grupo, nomeadamente no que diz respeito a presentes e benefícios, atividades de relações públicas e atividades extraprofissionais, para garantir que mantém a sua independência de julgamento e evitar situações de conflitos de interesses;
- para garantir que o Grupo Leasys tem o benefício total do tempo e talento de um colaborador, em caso de prestação de serviços em qualquer entidade ou direção, com ou sem fins lucrativos, consulte os Departamentos de RH e Compliance para determinar se tal serviço deve ser aprovado com antecedência pelas partes apropriadas;
- declarar os cargos públicos eleitos ao seu Supervisor e ao Responsável de Compliance;
- declarar todos os mandatos administrativos, de gestão ou executivos com quaisquer organizações com ou sem fins lucrativos, com clientes ou fornecedores do Grupo ao seu Supervisor e Responsável de Compliance, e solicitar aprovação prévia para ocupar uma função corporativa fora do Grupo;



- informar o seu Supervisor de quaisquer laços pessoais ou familiares que possa ter com entidades terceiras relacionadas com a Empresa;
- Informar o Departamento de Compliance de qualquer potencial conflito de interesses, direto ou indireto, e abster-se de participar em debates ou na tomada de decisões sobre os assuntos em causa.
- qualquer situação que constitua um conflito ou dê a aparência de um potencial conflito deve ser imediatamente divulgada aos Departamentos de RH e Compliance.

O que não devo fazer?

- Tomar decisões se o seu discernimento ou decisões puderem ser influenciados ou alterados por considerações pessoais ou por pressões impostas por terceiros;
- ocultar informações sobre qualquer conflito de interesses ou situações que possam criar tal situação;
- adquirir posições de interesse num concorrente, cliente ou fornecedor.

Exemplos

O meu supervisor perguntou a minha opinião sobre a escolha de um novo fornecedor porque ele está hesitante entre duas empresas. Acontece que o gerente de uma das empresas é meu amigo de infância. Como devo reagir?

Para evitar qualquer conflito de interesses, informe o seu Supervisor por escrito sobre esta relação e retire-se do processo de seleção.

Um membro da minha família ou um amigo está a iniciar atividade como intermediário financeiro. Ele quer ter um acordo com o Grupo Leasys. O que devo fazer?

Denuncie esta situação por escrito ao seu Supervisor, que tomará todas as medidas para evitar um possível conflito de interesses. Em particular, não participe do processo de seleção.

Sou funcionário do Grupo Leasys com uma nomeação como membro do conselho de administração de uma empresa da qual o Grupo Leasys é acionista. O que devo fazer?

Denuncie a situação ao seu Supervisor e/ou Departamento de Compliance, e não participe de quaisquer discussões e tomadas de decisão sobre assuntos que possam criar um conflito de interesses.

18. PRESENTES E CONVITES



Definição

Os brindes corporativos são aqueles que são oferecidos no contexto das relações comerciais. Alguns podem ter um valor significativo (viagens, equipamentos eletrónicos, etc.) e, portanto, são monitorizados para evitar qualquer risco de corrupção. Os convites incluem qualquer forma de contacto social e convites oferecidos ou recebidos. Num contexto comercial, estas interações de relações públicas assumem a forma de refeições, alojamento em hotel, seminários, convenções ou conferências, ou convites para eventos desportivos, culturais e sociais, bem como viagens de negócios e de imprensa.

O compromisso do Grupo Leasys

Os colaboradores não devem aceitar presentes ou convites, direta ou indiretamente, que possam, mesmo sem intenção, comprometer a sua independência, imparcialidade ou integridade. Devem recusar todos os presentes ou convites que os possam colocar em conflito de interesses. Da mesma forma, é proibido solicitar presentes a indivíduos ou empresas que tenham, ou estejam a tentar desenvolver, relações comerciais com o Grupo.

Para presentes e benefícios dados ou recebidos, o valor máximo dos mesmos é fixado em EUR 100. Não devem ser aceites ofertas com um valor monetário superior a esse montante.

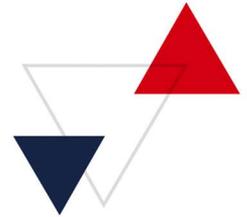
O Grupo Leasys não proíbe os colaboradores de fazerem ou aceitarem convites de relações públicas. São gestos de cortesia e acolhimento entre parceiros de negócio. No entanto, estas relações públicas devem ser claramente justificadas a nível empresarial. Para todas as atividades de relações públicas, os clientes devem estar sempre acompanhados pelo colaborador da entidade que emitiu o convite.

O que devo fazer?

- Se é um supervisor, certifique-se de que sua equipa está ciente das regras relativas a presentes e convites, atividades de relações públicas e viagens de negócios, conforme definido nas políticas do Grupo;
- antes de aceitar um presente ou convite, pergunte-se como isso pode ser percebido publicamente e recuse ofertas que possam criar um conflito de interesses para si;
- ser transparente com o seu gestor para evitar qualquer suspeita;
- não aceite presentes com valor monetário superior a 100 euros. Além disso, a parte que oferece o presente deve ser informada dos requisitos estabelecidos nas políticas do Grupo.

O que não devo fazer?

- Solicitar qualquer forma de presente ou benefício por sua própria conta ou por conta de terceiros;



- receber, direta ou indiretamente, qualquer forma de remuneração de uma contraparte, de um intermediário, de um fornecedor ou de um cliente;
- dar ou receber presentes em dinheiro;
- oferecer ou aceitar quaisquer presentes ou convites de relações públicas que possam prejudicar a imagem do Grupo.

Exemplos

Posso oferecer a um cliente bilhetes para um espetáculo sem estar presente?

Não, deve comparecer como representante da sua atividade empresarial. O mesmo se aplica aos convites recebidos dos fornecedores. Em qualquer caso, a gestão de todos os brindes, incluindo ingressos para espetáculos, eventos esportivos e outros eventos públicos, deve ser submetida às etapas do processo definidas na Política Corporativa de Presentes e Entretenimentos.

Recebi alguns pequenos presentes enviados para o meu endereço pessoal de um dos meus contatos comerciais. Eu não estou muito confortável com isso porque meu supervisor não sabe: o que devo fazer?

A coisa certa a fazer é informar o seu Supervisor e procurar aconselhamento junto do Departamento de Compliance. Eles informarão qual a maneira mais apropriada de lidar com a situação e evitar envolver-se em quaisquer negócios corruptos.

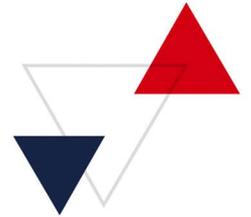
19. LOBBYING E FINANCIAMENTO DOS PARTIDOS POLÍTICOS

Definição

O lobbying ou a representação de interesses descreve qualquer comunicação direta ou indireta com funcionários públicos com o objetivo de influenciar decisões públicas. A consulta de pessoas que representam interesses permite ao legislador obter informações sobre a forma como a lei é aplicada e como melhorá-la. Além disso, proporciona aos decisores públicos uma melhor compreensão do que a sociedade civil espera. É estritamente proibido o financiamento de partidos políticos por pessoas coletivas (empresas, fundações, etc.).

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys está empenhado em conduzir as suas relações governamentais e com instituições públicas, incluindo lobbying, de acordo com as leis e regras éticas aplicáveis e em total conformidade com o Código e quaisquer procedimentos locais aplicáveis. As relações do Grupo Leasys com agências



governamentais, outras Autoridades e instituições públicas serão geridas apenas por departamentos devidamente designados.

Na medida permitida pela legislação local e aprovada de acordo com os procedimentos relevantes do Grupo Leasys e com as medidas anti-suborno e anticorrupção, qualquer oferta ou gratificação feita a representantes de qualquer governo ou instituição pública deve ser modesta e proporcional ao propósito comercial legítimo e não deve dar qualquer aparência de que o Grupo Leasys está obtendo ou procurando obter uma vantagem injusta.

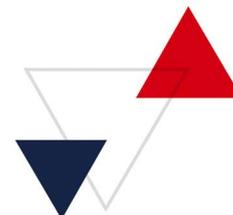
Todas as transferências de dinheiro ou valor (pagamento, empréstimos ou outro valor) para um funcionário público ou membro do governo são proibidas, com exceção da atividade comercial normal da Empresa, a menos que tais ações sejam permitidas pelas leis aplicáveis, regras de ética do governo, conforme aplicável, e fornecidas pelos procedimentos relevantes do Grupo Leasys.

O que devo fazer?

- Ser transparente sobre as suas atividades de lobbying, dentro e fora do Grupo;
- declarar os cargos que exerce em várias associações comerciais;
- basear os seus argumentos em informações fiáveis que tenham sido analisadas e auditadas a nível interno;
- realçar as consequências para as diferentes partes interessadas;
- inscrever todas as organizações em nome das quais exerce pressão no registo de representantes de interesses, caso exista.
- declarar os cargos públicos eleitos ao seu Supervisor e ao Responsável de Compliance;
- certificar-se de que não compromete o Grupo com as suas opiniões e ações políticas;
- recusar qualquer solicitação, seja sob que forma for, que solicite o seu apoio político e possa responsabilizar o Grupo;
- manter e atualizar a lista de reuniões que faz com decisores públicos, com o objetivo de influenciar decisões públicas.

O que não devo fazer?

- Usar a corrupção e quaisquer práticas desonestas ou abusivas;
- utilizar os recursos ou fundos do Grupo para o envolver em atividades de angariação de fundos ou de apoio político;



- oferecer ou aceitar quaisquer presentes e benefícios;
- organizar colóquios, eventos ou reuniões, em que as modalidades de intervenção dessas pessoas estejam ligadas ao pagamento de qualquer remuneração;
- utilizar, para fins comerciais ou publicitários, informações obtidas junto do Governo, de uma autoridade administrativa ou pública independente;
- vender a terceiros cópias de documentos do Governo, de uma autoridade administrativa ou pública independente, ou utilizar papel timbrado e o logótipo dessas autoridades públicas e organismos administrativos.

Exemplos

O que devo fazer se um dos nossos parceiros de negócios me pedir para apoiar a sua campanha política nas eleições autárquicas?

Recuse este pedido de apoio para garantir a neutralidade política do Grupo e informe imediatamente o seu Supervisor ou o Departamento de Compliance.

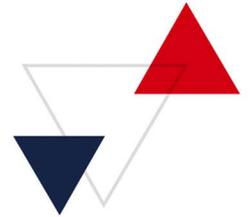
20. MECENATO E AÇÕES CARITATIVAS

Definição

O mecenato permite que as empresas façam donativos a organizações sob a forma de apoio financeiro ou material para apoiar uma obra de interesse geral ou adquirir um bem cultural. Uma contribuição de caridade é uma subvenção ou doação feita a uma organização para fins de caridade. Pode assumir a forma de uma contribuição pecuniária ou em espécie ou de um serviço.

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys acredita que é nosso dever também investir e envolver-nos em programas comunitários, fornecendo apoio financeiro e promovendo o voluntariado dos funcionários para ajudar a enriquecer a vitalidade das comunidades onde vivemos e trabalhamos. O desenvolvimento de iniciativas filantrópicas e o apoio de vários grupos demonstram o nosso compromisso com as nossas comunidades. O Grupo Leasys apoia ativamente o voluntariado e outras oportunidades de envolvimento na comunidade. Retribuir à comunidade faz parte do quadro que nos une. As iniciativas filantrópicas do Grupo Leasys devem ser orientadas pela gestão local responsável. Ao considerar quais iniciativas apoiar, a Empresa está ciente de que o apoio a uma organização e/ou iniciativa não resulta em alienar ou ofender os nossos colaboradores ou comunidade, e que nunca deve ser usado para disfarçar um benefício ilegítimo que se destina, ou parece ter a intenção, de influenciar a tomada de decisões.



O que devo fazer?

- Preferir organizações de caridade cujas contas sejam publicadas e regularmente auditadas;
- selecionar o projeto que dispõe de recursos financeiros e humanos adequados para atingir os seus objetivos;
- assegurar que todos os contratos celebrados com as organizações em causa incluam cláusulas de cumprimento e garantir que está em condições de verificar a forma como esses fundos são utilizados;
- certificar-se de que todas as despesas incorridas pelas organizações de caridade foram devidamente autorizadas, contabilizadas e documentadas.
- certificar-se de que não existem conflitos de interesses com a organização (por exemplo, o seu Supervisor é um diretor na organização).

O que não devo fazer?

- Fazer doações a indivíduos ou organizações com fins lucrativos;
- financiar obras que beneficiem indiretamente ou sejam controladas por políticos, funcionários públicos ou seus familiares;
- apoiar organizações que possam ter um impacto negativo na reputação da Empresa;
- fazer pagamentos em dinheiro.

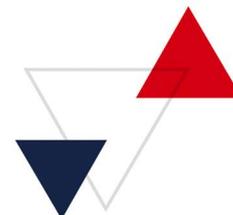
Exemplos

Um funcionário público entrou em contato comigo para saber se o Leasys Group ajudaria a financiar a organização da sua esposa para crianças necessitadas. O que devo fazer?

Entre em contato com o seu Supervisor ou com o Departamento de Compliance imediatamente para avaliar a situação e definir o processo a ser seguido.

O Grupo Leasys tem vindo a fornecer apoio financeiro a uma instituição ambiental há vários anos. No contexto de um controlo da utilização dos fundos, constatei que as contribuições financeiras feitas pelo Grupo tinham sido utilizadas para imprimir folhetos, o que não era o objetivo inicial do apoio do Grupo. Além disso, a gráfica é propriedade da irmã do tesoureiro da associação. O que devo fazer?

Fale imediatamente sobre isso com o seu Supervisor ou com o Departamento de Compliance.



21. PATROCÍNIO

Patrocínio é uma forma de marketing pela qual a Empresa assume total ou parcialmente as despesas de um projeto ou programa em troca de obter visibilidade em plataformas de media ou eventos.

Detalhes

A Empresa beneficia do facto de os seus logótipos e marcas serem exibidos pelo projeto ou programa em questão e de receber uma menção específica especificando que contribuiu para o financiamento. Tal pode envolver organizações sem fins lucrativos e entidades comerciais. O patrocínio é parte integrante da estratégia de marketing e comunicação do Grupo Leasys.

A seleção de todos os eventos a realizar ou em que participar durante o ano (juntamente com os custos relacionados) deve ser feita como parte do processo orçamental pelo Marketing e aprovada pelo CEO/CM.

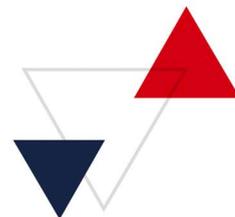
Os patrocínios devem respeitar os princípios e as regras internas do Grupo e nunca devem ser utilizados para favorecer indevidamente, influenciar indevidamente ou dar a aparência de influenciar indevidamente qualquer pessoa encarregada de tomar decisões.

O que devo fazer?

- Selecionar cuidadosamente a organização patrocinada, à luz da sua experiência e reputação;
- preferir organizações patrocinadas cujas contas sejam publicadas e regularmente auditadas;
- elaborar um contrato que inclua cláusulas de cumprimento com a organização patrocinada e que descreva benefício recebido em contrapartida do patrocínio
- informar todas as partes interessadas sobre o patrocínio;
- transferir fundos em várias prestações e garantir que cada pagamento é corretamente utilizado;
- na seleção de eventos patrocinados e participantes, siga todos os passos definidos nas políticas e procedimentos internos;
- enviar a lista de convidados, incluindo quaisquer convidados afiliados à Administração Pública, ao CEO ou Country Manager para aprovação.

O que não devo fazer?

- Patrocinar uma organização sugerida por um funcionário público;
- patrocinar uma organização que beneficie indiretamente ou seja controlada por políticos, funcionários públicos ou seus familiares;



- patrocinar uma organização relacionada com projetos em que o Grupo Leasys esteja envolvido para fins comerciais.

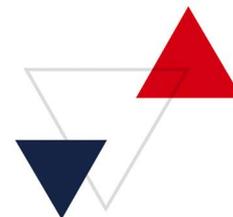
Exemplos

Como representante de Marketing, fui contactado pelo tesoureiro de um grupo que sugeriu que o Grupo Leasys patrocinasse um evento em troca de um contrato de vários milhões de euros. Como devo reagir?

Recuse a oferta porque uma conduta como esta é uma forma de corrupção e fale imediatamente com o seu Supervisor ou com o Departamento de Compliance.

Li num jornal que um torneio desportivo patrocinado pelo Grupo Leasys está envolvido em escândalos financeiros. Receio que o nome do Grupo possa estar associado a este escândalo. Como devo reagir?

Fale imediatamente com o seu Supervisor ou com o Departamento de Compliance para determinar as medidas certas a tomar: esta situação pode ter um impacto na reputação do Grupo e dos seus colaboradores.



PROTEÇÃO E REPUTAÇÃO DO GRUPO

22. CONFIDENCIALIDADE

Definição

A confidencialidade e o sigilo profissional são os princípios fundamentais da profissão. Devem ser uma preocupação permanente de todos os colaboradores, independentemente da área em que desempenhem as suas funções.

Detalhes

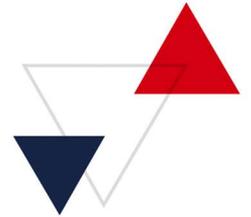
Toda a informação relativa aos clientes, bem como ao Grupo Leasys, às restantes entidades do Grupo (os seus colaboradores, clientes e organização interna), aos seus sistemas de informação, aos seus procedimentos de segurança, aos seus fornecedores e aos seus subcontratados, é confidencial. A divulgação de qualquer informação confidencial responsabiliza o estabelecimento e o trabalhador envolvido. Quando se trate de informações não públicas de uma empresa listada, uma violação de confidencialidade pode ser penal, administrativa e profissionalmente sancionada. A confidencialidade diz respeito a todos os tipos e formas de informação do cliente. Estas informações não podem ser reveladas fora da Empresa, nem podem ser partilhadas dentro da Empresa com pessoas que não necessitem de acesso às mesmas para desempenharem as suas funções.

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys garante a confidencialidade em todas as circunstâncias e aplica-se a todos os tipos de media. Todos os funcionários do Grupo Leasys são os guardiões e responsáveis pelas informações confidenciais que recebem. Os funcionários podem usar essas informações internamente para fins profissionais e fazer divulgações fora da Empresa somente se autorizados a fazê-lo ou nos casos previstos por lei. Garantem a segurança dos seus dados confidenciais utilizando exclusivamente os dispositivos disponibilizados pelo Grupo. Os colaboradores do Grupo Leasys devem também aplicar o princípio da confidencialidade com o máximo rigor na utilização das redes sociais. São responsáveis por tudo o que publicam na Internet relativamente ao Grupo e devem garantir que não divulgam através da Internet qualquer informação que não divulguem fora do Grupo Leasys por qualquer outro meio. Este princípio de confidencialidade também se aplica às redes sociais empresariais.

O que devo fazer?

- Respeitar a estrita confidencialidade das informações a que tem acesso relativas aos clientes do Grupo Leasys e, de um modo mais geral, do Grupo;
- obter sempre a autorização expressa por escrito dos clientes quando precisar de transmitir uma informação confidencial que lhes diga respeito;



- apenas partilhar informações confidenciais dentro do Grupo Leasys, com as pessoas envolvidas e exclusivamente para os fins das suas funções;
- gerir as mensagens de correio eletrónico de acordo com o nível de confidencialidade das informações nelas contidas;
- certifique-se sempre de que existe um acordo de confidencialidade antes de partilhar informações confidenciais com um profissional externo;
- proteger as informações confidenciais contra a utilização e o acesso não autorizados, tanto em papel como em dados eletrónicos;
- se tiver alguma dúvida sobre as informações que deseja compartilhar nas redes sociais, pergunte previamente ao seu Supervisor ou ao Departamento de Compliance.

O que não devo fazer?

- Divulgar qualquer informação sobre os clientes do Grupo ou do Grupo Leasys a terceiros;
- enviar qualquer informação confidencial para e-mails pessoais, caixas ou para um serviço de armazenamento de dados pessoais online;
- publicar qualquer informação que seja confidencial ou que possa prejudicar os clientes, a sua empresa, a sua função ou o Grupo Leasys nas redes sociais ou noutros meios de comunicação.

Exemplos

Quando viajo de transportes públicos, posso aproveitar o tempo para continuar o meu trabalho?

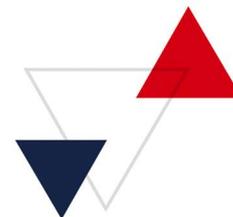
Monitores de computadores portáteis sem filtros de privacidade podem ser facilmente lidos por outros passageiros. Não trabalhe em documentos confidenciais nessas condições. Isto também se aplica a tablets e telemóveis.

Tenho de redigir as atas da comissão e um colega ofereceu-se para me ajudar na formatação. Posso enviá-lo por e-mail para ele?

Deve garantir a confidencialidade deste documento e limitar a sua circulação. Se o seu colega não compareceu à reunião da comissão, não pode fazê-lo.

23.LUTA CONTRA O BRANQUEAMENTO DE CAPITAIS E O FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Definição



O branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo são fenómenos de uma dimensão sem precedentes. Afetam as nossas sociedades em geral e o desenvolvimento económico dos países. Isto permite que os criminosos se infiltrem nas instituições financeiras, controlem determinados setores económicos e órgãos de gestão e governos corruptos, afetem a vida dos cidadãos e afetem princípios fundamentais como a democracia.

Detalhes

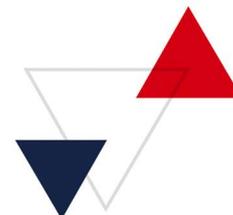
O branqueamento de capitais é o processo de fazer dinheiro, obtido por meios ilícitos ou criminosos, parecer limpo. O branqueamento de capitais ilegais é igualmente utilizado para fins de financiamento do terrorismo. O terrorismo pode também ser financiado por fundos legais utilizados para levar a cabo uma ação terrorista. É o que se designa por "branqueamento de capitais inverso".

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys proíbe o branqueamento de capitais ou qualquer atividade que facilite o branqueamento de capitais ou o financiamento de atividades terroristas ou outras atividades criminosas. Antes de estabelecer qualquer relação comercial com terceiros, o Grupo Leasys e seus diretores ou funcionários devem verificar as informações necessárias (incluindo informações financeiras) sobre seus parceiros de negócios e fornecedores propostos para garantir que eles são respeitáveis e estão envolvidos num negócio legítimo. O Grupo Leasys cumprirá sempre as leis e regulamentos aplicáveis contra o branqueamento de capitais.

O que devo fazer?

- Certifique-se de que está informado sobre estes tópicos, mesmo que não esteja diretamente exposto;
- se é um Supervisor, faça o possível para garantir que seus colaboradores estão bem informados sobre esses tópicos;
- aplicar ativamente políticas internas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo;
- prestar especial atenção para garantir que sabe o máximo possível sobre os seus clientes quando eles iniciarem uma relação comercial com a Empresa;
- permanecer vigilante em todos os momentos e procurar quaisquer transações incomuns, atípicas e complexas que não tenham justificação económica aparente e possam ser claramente ilegais;
- solicitar aos clientes que apresentem uma explicação fundamentada para as suas transações;
- recusar-se a realizar qualquer transação que não seja economicamente justificada ou quando subsistam dúvidas quanto à identidade dos ordenantes ou dos beneficiários.



O que não devo fazer?

- Não aplicar estritamente os procedimentos, por exemplo, por razões comerciais;
- informar os clientes de que podem ser suspeitos de branqueamento de capitais ou revelar essas informações a terceiros;
- perpetrar, aconselhar ou auxiliar em qualquer operação de colocação, ocultação ou consolidação.

Exemplos

Durante uma avaliação de crédito notei alguns alertas de transações incomuns. Como devo analisar a transação?

Informe sem demora o Departamento de Compliance.

24. LUTA CONTRA A EVASÃO FISCAL

Definição

A evasão fiscal é o ato de evitar ou reduzir impostos declarando o património tributável ou os lucros num país diferente daquele em que devem ser declarados. A evasão fiscal diz respeito tanto a empresas como a pessoas singulares que não declaram os seus impostos. Num sentido mais lato, a evasão fiscal implica a utilização de vários meios legais para reduzir a carga fiscal. Isto difere da fraude fiscal, que é uma prática ilegal.

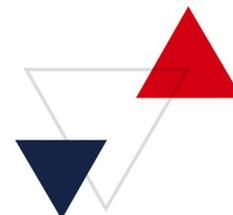
O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys considera que uma abordagem fiscal coerente e responsável é uma parte essencial da sua estratégia a longo prazo. O Grupo Leasys trata quaisquer questões fiscais com integridade e transparência. Todas as operações e transações realizadas têm por base uma realidade económica e o Grupo Leasys não procura a evasão de impostos através de estruturas previstas para o efeito.

O Grupo Leasys compromete-se a não estabelecer ou propor operações exclusivamente para fins fiscais, ou para ajudar os seus clientes a contornar as suas obrigações fiscais ou a operar em Estados ou territórios cujas jurisdições sejam classificadas pela UE como "não cooperantes" (paraísos fiscais).

O que devo fazer?

- Respeitar as leis e regulamentos em vigor nos estados e territórios onde desenvolvemos as nossas atividades;



- manter-se atento, identificar e comunicar prontamente qualquer ação que vise, direta ou indiretamente, contornar as regras fiscais;
- em caso de dúvida, contacte o seu Departamento Financeiro.

O que não devo fazer?

- Escudar deliberadamente o Grupo Leasys das suas obrigações fiscais;
- aconselhar um cliente e/ou participar num acordo financeiro destinado a contornar as regras fiscais;
- assinar quaisquer auto-certificações em nome dos seus clientes;
- suprimir ou dissimular qualquer informação com o objetivo de encobrir quaisquer indícios de uma operação ligada a um paraíso fiscal.

Exemplos

Moro na Itália e tenho dupla cidadania ítalo-americana. Eu não acho que eu deva ser considerado um cidadão dos EUA.

Como tem dupla cidadania, é considerado uma "Pessoa dos EUA" com as obrigações associadas a ela. Ao contrário da maioria das outras jurisdições, a responsabilidade pela tributação dos EUA está ligada à cidadania, não ao local de residência. Isto significa que os cidadãos dos EUA que vivem no estrangeiro devem apresentar uma declaração anual de impostos dos EUA, independentemente do seu local de residência.

25. SANÇÕES INTERNACIONAIS

Definição

As sanções internacionais são medidas tomadas por um ou mais Estados contra pessoas singulares e/ou coletivas (por exemplo, congelamento de bens) e contra países ou governos (medidas de embargo). São adotadas sanções para combater o terrorismo, as atividades de proliferação nuclear e as violações dos direitos humanos.

Detalhes

A maioria das sanções internacionais aplicáveis ao nível do Grupo Leasys e de todo o Grupo Leasys são emitidas, administradas ou aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas, pela União Europeia, pela Itália, bem como pelas autoridades locais competentes onde o Grupo opera.



O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys esforça-se por assegurar o cumprimento rigoroso da lei sobre sanções internacionais, que podem ser complexas e de âmbito extraterritorial nos países e territórios onde o Grupo desenvolve as suas atividades. O cumprimento destes requisitos é assegurado através de políticas e procedimentos internos que asseguram o cumprimento da legislação sobre sanções internacionais. O Grupo Leasys não tolera qualquer violação das sanções internacionais.

O que devo fazer?

- Manter-se atento, identificar e comunicar prontamente qualquer violação ou tentativa de violação das sanções internacionais, bem como qualquer ação tomada, direta ou indiretamente, para as contornar;
- manter os seus ficheiros de análise do cliente atualizados e completos;
- controlar a conformidade das operações com as sanções internacionais;
- em caso de dúvida, entre em contato com o Departamento de Compliance.

O que não devo fazer?

- Participar em quaisquer transações financeiras que não justifiquem a sua complexidade;
- remover ou ocultar qualquer informação com o objetivo de encobrir provas de uma transação com países ou pessoas sujeitos a sanções internacionais;
- modificar ferramentas ou processos informáticos com o objetivo de remover informações úteis para detetar o risco de sanções internacionais;
- aconselhar um cliente e/ou participar num acordo financeiro destinado a contornar as sanções internacionais.

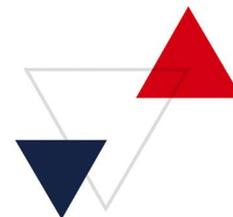
Exemplos

Quero entrar em contacto com um fornecedor. Este fornecedor está sediado num país sujeito a sanções internacionais ou num país que consta da lista de países a considerar em risco. O que devo fazer?

Antes de iniciar uma relação, recolha as informações sobre os beneficiários efetivos e solicite um parecer de conformidade junto do Departamento de Compliance.

26. PREVENÇÃO DA FRAUDE

Definição



A fraude é um ato intencional realizado com o objetivo de obter um benefício material ou intangível, em detrimento de uma terceira pessoa ou organização. No caso de violação de leis, regulamentos ou regras internas, a fraude caracteriza-se pela violação dos direitos de terceiros e pela ocultação total ou parcial de uma operação, de um conjunto de operações ou das suas características.

Detalhes

Existem dois tipos de fraude, dependendo da origem das partes envolvidas:

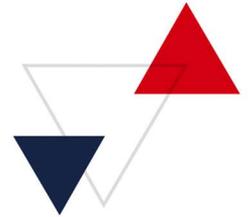
- fraude externa: um ato praticado por pessoas singulares (clientes ou não), isoladamente ou em grupo, com o objetivo de obter fundos, documentos ou informações que possam utilizar em benefício próprio e em detrimento de uma empresa, dos seus clientes ou de terceiros;
- fraude interna: ato malicioso praticado por um colaborador em detrimento do sua Empresa ou dos interesses de terceiros geridos pela Empresa. A fraude também pode ser caracterizada por um ato malicioso realizado por um colaborador com a cumplicidade de indivíduos fora da Empresa. Esta situação é designada por fraude mista.

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys atribui grande importância à prevenção de fraudes, que recorre a um número crescente de técnicas cada vez mais sofisticadas, nomeadamente à luz da transformação digital. A fim de combater o aumento acentuado do número de casos de fraude, é essencial abordar o problema tanto a montante como a jusante. Todos os colaboradores, independentemente das suas funções, têm um papel a desempenhar na prevenção da fraude. Graças à vigilância diária de todos no Grupo, podemos prevenir e detetar tentativas de fraude.

O que devo fazer?

- Conhecer bem a legislação e as melhores práticas em matéria de prevenção da fraude e aplicá-las de forma responsável, com vigilância constante;
- caso suspeite de algo fraudulento ou esteja em dúvida, alerte imediatamente o seu Supervisor e o Controlo Permanente de Risco para que possam agir rapidamente, e avalie também a possibilidade de denunciar o caso pelos canais de denúncia disponibilizados pelo Grupo Leasys;
- se tiver alguma dúvida sobre a identidade do remetente de um e-mail, encaminhe o e-mail para o seu contato de TI;
- se for um Supervisor, deve avaliar o risco de fraude associado às suas atividades e fazer cumprir os princípios de boa conduta;
- respeitar o princípio da segregação de funções, segundo o qual quem executa uma operação não pode aprová-la ou liquidá-la.



O que não devo fazer?

- Comunicar suas passwords a qualquer pessoa, emprestar o seu cartão de acesso ou deixar informações ou documentos confidenciais em cima da sua mesa;
- abrir e-mails ou anexos de um remetente desconhecido;
- discutir questões sensíveis que possam envolver o Grupo Leasys em locais públicos;
- Usar suportes externos (discos rígidos externos ou *pendrives*) sem tomar precauções.

Exemplos

Acabei de receber um e-mail com um anexo de um endereço desconhecido. Posso abri-lo?

Para limitar o risco de phishing e ser infectado por spyware, nunca abra nenhum e-mail se não souber o remetente.

Um amigo emprestou-me a sua pen USB contendo artigos interessantes. Posso utilizá-lo no meu local de trabalho?

Isso pode criar problemas de segurança do computador. Como tal, deve primeiro certificar-se de que a pen USB não contém vírus que possam infectar o sistema de informação.

27. PREVENÇÃO DO ABUSO DE MERCADO

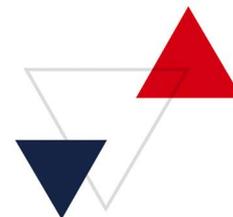
Definição

O abuso de informação privilegiada, a manipulação do preço das ações e a divulgação de informações falsas ou enganosas são exemplos de abuso de mercado. A luta contra o abuso de mercado implica preservar a integridade e a transparência dos mercados, bem como a confiança do público. Como tal, é da responsabilidade de todos respeitar o princípio da igualdade de informação entre os investidores.

A pessoa envolvida nestas atividades pode estar sujeita a sanções disciplinares, pecuniárias, civis e penais.

Detalhes

Se forem tornadas públicas informações confidenciais relativas a uma sociedade cotada, essas informações privilegiadas podem influenciar o preço de mercado dos instrumentos financeiros em causa ou dos instrumentos financeiros com eles relacionados. As informações confidenciais podem ser comunicadas por escrito, oralmente ou podem ser simplesmente deduzidas. Usar, transmitir e



recomendar essas informações para a sua própria conta ou para a de terceiros constituem atos de abuso de informação privilegiada e, como tal, são estritamente proibidos e severamente sancionados.

O compromisso do Grupo Leasys

A política do Grupo Leasys é que nenhum diretor, supervisor ou colaborador deve comprar ou vender títulos emitidos pelo Grupo Leasys ou por suas subsidiárias, e valores mobiliários dos acionistas do Grupo Leasys ou suas afiliadas, pessoalmente ou em nome de terceiros, com base em informações materiais, não públicas, e divulgar ou comunicar tais informações materiais e não públicas a outros para que possam comprar ou vender valores mobiliários. Os colaboradores do Grupo Leasys são estritamente obrigados a cumprir todas as leis aplicáveis que proíbem o *insider trading*.

O que devo fazer?

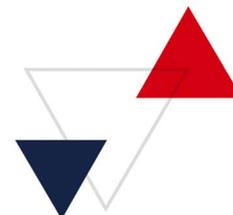
- Esteja atento e tome todas as medidas necessárias para evitar a divulgação de qualquer informação privilegiada. Isto significa respeitar as barreiras de informação existentes;
- se estiver numa lista de acesso a informação privilegiada, deve cumprir as obrigações de abstenção associadas;
- se achar que está na posse de informação privilegiada, informe o seu Supervisor, que informará o Departamento de Compliance;
- comunicar imediatamente qualquer transação em que haja suspeitas de abuso de mercado;

O que não devo fazer?

- Usar informação privilegiada ao adquirir ou transferir instrumentos, contratos ou valores mobiliários, financeiros ou bolsistas a que essa informação se refere, seja por sua própria conta, ou em nome do Grupo Leasys ou de terceiros;
- comunicar informação privilegiada a terceiros fora do âmbito normal das suas funções a pessoas fora do Grupo Leasys ou a funcionários que não estão autorizados a aceder a essas informações;
- recomendar a tomada de posições sobre um valor mobiliário com base em informação privilegiada a terceiros (funcionário da entidade ou de outra entidade do grupo, ou um terceiro externo, etc.).

Exemplos

Estou no metro com um colega e gostaria de passar em revista algo que foi abordado durante uma reunião. Posso falar sobre isso imediatamente?



Espere até estar num lugar privado antes de discuti-lo: isso limitará o risco de divulgar informações possivelmente privilegiadas que poderiam ser ouvidas por um indivíduo mal-intencionado.

Tenho algumas informações sobre operações estratégicas que a Empresa incluiu no seu Plano Estratégico (por exemplo, compra de uma nova Empresa) e um cliente está a fazer perguntas sobre isso. Posso revelar alguma informação?

É estritamente proibido revelar este tipo de informação. A revelação de informações estritamente confidenciais pode constituir um crime de abuso de informação privilegiada e comprometer os negócios, a reputação e a integridade jurídica do Grupo.

28. GERIR OS NOSSOS ATIVOS E INFORMAÇÕES

Definição

A gestão de ativos e informações refere-se ao uso correto e adequado dos recursos da Empresa, uma vez que proteger os ativos da Sociedade é uma obrigação coletiva e um requisito como membros do Grupo Leasys.

Detalhes

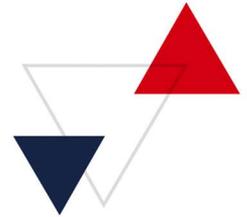
Gerir ativos e informações significa garantir:

- a eficácia da comunicação às partes internas e externas;
- a proteção do património da empresa;
- a manutenção de registos adequados, uma vez que uma boa informação é vital para satisfazer os requisitos legais, fiscais ou regulamentares.

O compromisso do Grupo Leasys

O Grupo Leasys reconhece o papel vital que uma comunicação honesta, clara e eficaz desempenha na sustentação das relações internas e externas e na garantia de elevados padrões no nosso negócio.

Cada um de nós tem a obrigação de proteger os recursos da Empresa e garantir que eles sejam usados apenas para os fins a que se destinam. Como tal, é da responsabilidade de cada colaborador proteger e usar adequadamente os ativos da Empresa, tomando medidas preventivas para proteger qualquer bem propriedade da Empresa, bem como bens propriedade de terceiros na posse da Empresa contra perda, roubo, danos, abuso e uso, acesso ou eliminação não autorizados, incluindo ser usado ilegalmente ou usado de qualquer maneira considerada inadequada.



Os nossos clientes, investidores, parceiros de negócios, entidades governamentais e outros confiam em informações precisas geradas a partir dos registos de negócios da Empresa. Além disso, somos obrigados a manter certos registos para satisfazer requisitos legais, fiscais ou regulamentares.

O que devo fazer?

- Promover uma comunicação clara e transparente com os clientes;
- partilhar dados confidenciais apenas com as pessoas interessadas e exclusivamente para o desempenho das suas funções dentro do Grupo Leasys;
- proteger os recursos da Empresa e garantir que são utilizados apenas para o fim a que se destinam;
- proteger e utilizar adequadamente os ativos da Empresa, adotando medidas preventivas;
- crie, gira e mantenha sempre registos apropriados, autênticos, confiáveis e utilizáveis.

O que não devo fazer?

- Fornecer aos clientes informações inconsistentes sobre os produtos e serviços do Grupo Leasys;
- usar ilegalmente os ativos da Empresa de qualquer forma considerada inadequada;
- revelar informações confidenciais dos ativos da Empresa a terceiros;
- criar registos não conformes com os requisitos externos e internos.

Exemplo

Perdi o meu computador que continha informações confidenciais que poderiam ser utilizadas por sujeitos externos. O que devo fazer nesta situação?

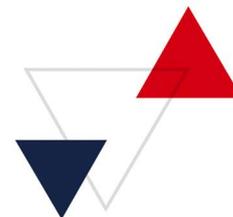
Informe imediatamente o seu Supervisor e o Departamento de Compliance. A perda do ativo de uma empresa que inclua informações relevantes pode prejudicar os negócios e a reputação do Grupo Leasys.

29. UTILIZAÇÃO DAS REDES SOCIAIS

Definição

O termo "redes sociais" refere-se geralmente a todos os sites que podem ser usados para construir uma rede de contatos pessoais ou profissionais e para trocar opiniões ou informações.

Detalhes



As redes sociais (redes sociais, blogues, fóruns, etc.) fazem agora parte do nosso dia-a-dia e dizem respeito a todo o pessoal do Grupo Leasys, tanto a nível pessoal como profissional. No entanto, apresentam riscos e, dado o número de diferentes plataformas de comunicação social e o volume de informação trocada sobre as mesmas, dominar esta forma de comunicação tornou-se um verdadeiro desafio.

O compromisso do Grupo Leasys

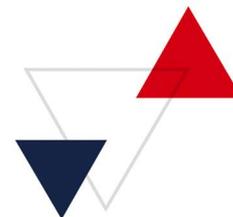
O Grupo Leasys está presente nas redes sociais, para que possa interagir e responder às solicitações dos clientes e partes interessadas, tomando nota de qualquer observação feita sobre o Grupo e os seus serviços. Exceto em casos de abuso, todos os funcionários do Grupo Leasys gozam de liberdade de expressão dentro e fora da Empresa. No entanto, todos devem agir de forma responsável, comportando-se de forma adequada e adotando as melhores práticas. Os funcionários podem, ocasionalmente, usar as redes sociais para fins privados no seu posto de trabalho, desde que não abusem desse privilégio, mas o usem corretamente, numa base *ad hoc*, sem interferir na sua capacidade de desempenhar seu trabalho e sem exceder o seu direito à liberdade de expressão em detrimento da Empresa, seus executivos e supervisores e colegas de trabalho.

O que devo fazer?

- Respeitar as regras de confidencialidade a que está vinculado por obrigação profissional;
- estar ciente das condições gerais de utilização sobre a forma como os seus dados pessoais e a informação que coloca em linha podem ser utilizados;
- prestar especial atenção às redes sociais cujos servidores estejam alojados num país estrangeiro, que podem ter diferentes regras de proteção de dados pessoais;
- verificar as funcionalidades das suas configurações para garantir a confidencialidade do seu perfil e comentários;
- especificar que as suas observações são da sua exclusiva responsabilidade e expressam a sua opinião pessoal;
- não intervenha diretamente se ler quaisquer comentários negativos ou caluniosos sobre o Grupo, de modo a evitar dar mais visibilidade aos autores;
- em caso de dúvida sobre a natureza da informação, não faça nada e pergunte ao seu Supervisor.

O que não devo fazer?

- Exercer a sua atividade comercial nas redes sociais sem ter obtido autorização do seu gestor ou ter realizado uma análise de risco;



- expressar-se oficialmente em nome do Grupo Leasys se não for um porta-voz nomeado pelo Departamento de Comunicação;
- fazer quaisquer observações que possam prejudicar a posição do Grupo Leasys e dos seus colaboradores;
- fazer comentários como críticas maliciosas ou insultos, ou comentários de natureza depreciativa, difamatória ou indiscreta ou divulgar qualquer informação confidencial.

Exemplos

Tirei algumas fotos na festa de despedida de um dos meus colegas e gostaria de publicá-las na minha página pessoal como lembrança.

Para respeitar o direito à proteção da imagem, pedir autorização prévia às pessoas em causa. Para qualquer publicação, deve avaliar se existe o risco de prejudicar a sua reputação ou a de qualquer outra pessoa singular ou coletiva.

Quero criar ou atualizar minha conta do LinkedIn e publicar informações sobre minha atividade no Grupo Leasys.

Pode apresentar os seus deveres e a atividade da Empresa em geral, mas não pode partilhar qualquer informação confidencial ou mencionar qualquer um dos seus deveres "sensíveis".